

OFÍCIO Nº 98/2024/SAS/ANA  
Documento nº 02500.046107/2024-74

Brasília, 2 de agosto de 2024.

À Senhora  
NATÁLIA RESENDE  
Secretária de Estado  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística de São Paulo-SEMIL  
Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 - Alto de Pinheiros  
05459-900 – São Paulo – SP

**Assunto: Resultado da certificação do 4º período do 2º ciclo do Progestão no estado de São Paulo.**

Referência: Processo nº 02501.000016/2021-30; Contrato nº 007/2021/ANA – PROGESTÃO II

Senhora Secretária de Estado,

1. Vimos dar conhecimento ao estado de São Paulo do resultado da certificação das metas contratuais do **4º período** do 2º ciclo do Progestão, estabelecidas nos Anexos III, IV e V do Contrato nº 007/2021/ANA –PROGESTÃO II, referente ao exercício de 2023.
2. Informamos, conforme Nota Técnica nº 22/2024/COAPP/SAS, de 2 de agosto de 2024, que o estado de São Paulo atendeu parcialmente as metas de cooperação federativa e integralmente as metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual, perfazendo uma nota final igual a **88,85%**. Com a incidência do Fator de Redução de **10,6 %**, está apto a receber a 4ª parcela no valor de **R\$ 820.908,39 (oitocentos e vinte mil, novecentos e oito reais e trinta e nove centavos)**, uma vez comprovada a regularidade fiscal da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística de São Paulo-SEMIL prevista no contrato.
3. Para a certificação das metas de cooperação federativa foram elaboradas Notas e Pareceres Técnicos pelas Unidades Organizacionais (UORGs) responsáveis da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA, tendo por base o Relatório Progestão apresentado pelo estado. Com vistas a dar ciência do teor das análises realizadas, encaminhamos em anexo:

Os documentos destinados a ANA devem, preferencialmente, ser encaminhados por meio do serviço de protocolo eletrônico disponibilizado no endereço [www.ana.gov.br](http://www.ana.gov.br)

Setor Policial, Área 5, Quadra 3, Edifício Sede, Bl. M, CEP 70610-200 Brasília/DF, telefone (61) 2109-5400 – e-mail:

[dproe@ana.gov.br](mailto:dproe@ana.gov.br)

- Parecer Técnico nº 07/2024/COINT/SRE e Nota Técnica nº 22/2024/COSUB/SPP: *Meta 1.1 referente à integração dos dados de usuários de recursos hídricos (CNARH)*;
- Nota Técnica nº 35/2024/CCAPS/SAS: *Meta 1.2, referente à capacitação em recursos hídricos*
- Nota Técnica nº 3/2024/CCOGI/SHE: *Meta 1.3, referente à contribuição para a difusão do conhecimento (Conjuntura)*;
- Parecer Técnico nº 29/2024/SGH e Nota Técnica nº 20/2024/COART/SOE: *Meta 1.4, referente à prevenção de eventos hidrológicos críticos*;
- Nota Técnica Conjunta nº 2/2024/SRB/SFI: *Meta 1.5, referente à atuação para segurança de barragens*;
- Nota Técnica nº 22/2024/COAPP/SAS: *Consolidação da certificação e determinação do valor da parcela a ser transferida*.

4. Tendo em vista o critério (a) do Fator de Redução, referente à Gestão Patrimonial, segue também para conhecimento a Nota Técnica nº 5/2024/DIPAT/COREL/SAF, atestando que o estado não atendeu a todas as exigências quanto à situação dos bens de propriedade da ANA em uso, guarda e conservação pelos estados.

5. Solicitamos encaminhar esse Ofício com seus anexos ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos para ciência dos conselheiros sobre o resultado da certificação 2023.

6. Parabenizamos a equipe técnica da CRHi/SEMIL pelo bom desempenho obtido na certificação do Progestão no exercício de 2023. Esperamos que, em 2024, o estado apresente desembolso satisfatório dos recursos repassados pelo programa e apresente o relatório de gestão de recursos hídricos perante a Assembleia Legislativa Estadual.

7. Finalmente, esclarecemos que, caso seja do interesse, a SEMIL/SP tem um **prazo de 10 dias úteis, após o Aviso de Recebimento (AR), para contestar o resultado desta certificação**, para fins de nova análise pela UORG da ANA responsável. Caso contrário, solicitamos encaminhar manifestação, por e-mail, para a gestora do contrato ([elmar.castro@ana.gov.br](mailto:elmar.castro@ana.gov.br)) para as providências quanto ao pagamento da 4ª parcela no valor mencionado.

Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos necessários.

Respeitosamente,

(assinado eletronicamente)

HUMBERTO CARDOSO GONÇALVES

Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e às  
Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico

PARECER TÉCNICO Nº 7/2024/COINT/SRE  
Documento nº 02500.032404/2024-32  
Referência: Processo 02501.000016/2021

Certificação da Meta Federativa I.1 do  
Progestão referente ao exercício de  
2023 – Estado de São Paulo – SP

1. Este Parecer Técnico tem o objetivo de atestar o cumprimento do **item I da Meta I.1 – Integração dos Dados de Usuários de Recursos Hídricos**, no âmbito da Cooperação Federativa do Progestão – Segundo Ciclo, referente ao exercício de 2023, prevista nas Resoluções ANA nº 379/2013, 1485/2013 e 1506/2017, para o estado de São Paulo (processo 02501.000016/2021).
2. As análises foram elaboradas considerando os critérios de avaliação definidos para este exercício de 2023, relativo ao quarto período, nos termos do Informe nº 03 do Progestão, disponibilizado para o estado em 23 de junho de 2023, a saber:
  - A. *Envio de relação dos usuários inseridos na base do CNARH - Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos, que foram regularizados pelo estado em 2023, e indicação do quantitativo total de usuários regularizados. (35 pontos)*
  - B. *Lista de usuários consistidos pelo estado referentes ao ano base 2023 (orientados pela planilha de consistências encaminhada) (15 pontos).*
3. Cabe ressaltar que, para aferir o cumprimento da meta foi realizada a conferência dos atos com início de vigência em 2023 e inseridos até março de 2024, presentes na base do CNARH, bem como confirmação das edições e correções dos atos constantes da planilha de consistência.
4. Importante esclarecer, ainda, que a nota final total desse Parecer corresponde a 50% da **Meta I.1 – Integração dos Dados de Usuários de Recursos Hídricos**, no tocante aos subitens I.A e I.B, voltados à carga e consistência dos **dados cadastrais de usuários e usos**, (sendo que o item II dessa Meta é voltado para os dados adicionais sobre águas subterrâneas), conforme descrito e detalhado no Informe nº 03 do Progestão.

5. Para a análise propriamente dita, foram utilizados os dados encaminhados pelo estado a partir de seu relatório e respectivos anexos, confrontados com os dados presentes na base do CNARH, calculando-se a pontuação proporcional entre o número de usuários inseridos na base e o de usuários regularizados, bem como de correções de consistência realizadas pelo órgão gestor estadual e de solicitadas na planilha encaminhada.

A Tabela 1 apresenta resumo dos dados encaminhados pelo estado de São Paulo e da análise realizada.

|  | Itens solicitados  | SP   |
|--|--|--|
| A)   | Número de usuários inseridos no CNARH regularizados em 2023 (Lista 1)                          | 12.739                                       |
|  | Número de usuários regularizados pelo estado em 2023 (subitem I-B)                             | 12.739                                       |
|  | Relação entre número de usuários inseridos e o de usuários regularizados em 2023 (total 100%)  | 100%   |
|  | Cumprimento da exigência constante no subitem I-A – (total 35 pontos)                          | 35   |
| B)   | Número de usuários que foram consistidos pelo estado em 2023 (Lista 2)                         | 217  |
|  | Número de usuários a serem consistidos pelo estado em 2023 (total planilha)                    | 217  |
|  | Percentual de usuários consistidos e total solicitado na planilha de consistência (total 100%) | 100%   |
|  | Cumprimento da exigência constante no item I-B – (total: 15 pontos)                            | 13,5<br>(penalidade aplicada redução de 10%) |
| <b>Nota Final - Cumprimento do item I da meta 1.1 (total: 50 pontos)</b> |  | <b>35+13,5 = 48,5 pontos</b>                 |

Tabela 1 –Análise para aferição do cumprimento do item I da Meta I.1 / 2º Ciclo/4º período do Progestão para o estado SP.

6. Esclarecemos que, devido ao ataque cibernético sofrido pela ANA em setembro de 2023, que impossibilitou inserção dos dados cadastrais no período de restabelecimento, o prazo final de entrega do relatório foi dilatado para 30 de abril de 2024, prazo coincidente com o limite para realização das ações de consistência (subitem I-B). Havendo descumprimento desse prazo aplica-se penalidade de 10% da nota relativa ao item entregue em atraso. Considerando, dessa forma, que a entrega da planilha de consistência (subitem I-B) do estado de Minas Gerais se deu com atraso (encaminhado via e-mail no dia 13/06/2024, foi aplicada a redução de 10% na nota total desse subitem, ou seja, o valor considerado foi de 13,5 pontos.



7. Atestamos que os quantitativos apresentados, bem como as operações relativas à inserção e correção de dados, descritos no Relatório Progestão 2023 – São Paulo encaminhado pela Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística - SEMIL, estão de acordo com o contido na base de dados do CNARH.

8. Assim sendo, certifica-se, para o estado de São Paulo a nota total de 48,5 pontos, ou seja, 48,5 % (quarenta e oito vírgula cinco por cento) para o item I da meta I.1, no 4º período do ciclo 2 do Progestão.

É o parecer técnico.

Brasília, 13 de junho de 2024.

(assinado eletronicamente)  
MARISTELA DE LOURDES BARBOSA  
Analista Administrativo

(assinado eletronicamente)  
MÁRLON CRISLEI DA SILVA  
Coordenador de Fomento à Integração  
Nacional de Regulação de Usos



NOTA TÉCNICA Nº 22/2024/COSUB/SPP

Documento nº 02500.030765/2024-44

Brasília, 6 de junho de 2024.

Ao Coordenador de Águas Subterrâneas

**Assunto: Certificação do cumprimento da Exigência II da Meta Federativa 1.1 do Progestão referente ao exercício de 2023 - Estado de São Paulo**

Referência: 02501.000016/2021

## INTRODUÇÃO

1. Esta Nota Técnica trata da verificação do atendimento, pelo estado de São Paulo, da exigência II da Meta 1.1- Complementação de dados adicionais de poço para as captações subterrâneas de usuários regularizados ao longo do período de 2023, agrupados na plataforma CNARH versão 40 com a denominação Dados do Poço.
2. A exigência II da Meta 1.1 consiste no compartilhamento das informações específicas às captações de água por poços, quais sejam: dados hidrogeológicos, construtivos, do teste de bombeamento e de qualidade da água. Os dados a serem preenchidos devem ser todos aqueles disponibilizados pelos usuários nos procedimentos de regularização do poço. Assim, o número mínimo de campos preenchidos para que o registro seja contabilizado como válido levará em consideração a comparação entre o que foi disponibilizado no CNARH versão 40 com os dados que são requeridos do usuário no processo de regularização.
3. As análises foram elaboradas considerando os critérios de avaliação para este exercício definidos no Informe nº 03, de 23 de junho de 2023 e apresentados no quadro 1, sendo uma obrigação dos estados encaminhar as informações referentes aos itens A, B e C. O prazo para o cumprimento da meta foi definido inicialmente em 31/01/2024 e posteriormente prorrogado para 31/03/2024 (Comunicado Progestão, de 12 de dezembro 2023)
4. Em relação ao item D do Quadro, além da definição do quantitativo no próprio Informe, uma planilha com a identificação de inconsistências detectadas pela área certificadora foi encaminhada ao estado no dia 27 de julho de 2023. A meta do estado de São Paulo foi consistir 1.266 registros.



**Quadro 1- Critérios para o cálculo do percentual da nota da exigência II da Meta 1.1**

| Itens solicitados   | Forma de obtenção da lista pelos estados  | Descrição da fórmula utilizada para o cálculo de atingimento da meta                              | Percentual de usuários a serem cadastrados até 31/03/2024 | Percentual equivalente da nota total da certificação |
|---|---|---|---|--|
| A) <b>Lista 1</b> – lista das captações subterrâneas regularizadas pelo estado em 2023 cujos <i>Dados do Poço</i> foram compartilhados no CNARH | Elaborar consulta no CNARH versão 40 para disponibilização dos dados  |   | 100%  | 35%  |
| B) Quantitativo de <b>captações subterrâneas regularizadas</b> pelo estado em 2023  | Informar o número de poços regularizados pelo estado entre 01/01/2023 e 31/12/2023  | Caso essa informação não seja repassada impossibilitará a contabilização do atingimento do item A | --  | --   |
| C) <b>Lista 2</b> - lista de captações subterrâneas que tiveram os Dados do Poço consistidos pelo estado em 2023                                | Informar a lista de usuários que foram consistidos no CNARH a partir de meta pré-estabelecida no item D   |   | 100%  | 15%  |
| D) Quantitativo de captações subterrâneas a terem os dados consistidos pelo estado em 2023  | O referido quantitativo trata-se do total de captações subterrâneas a terem os dados do poço consistidos (a ser definido pela área certificadora) |   |   |  |
| <b>TOTAL</b>  |   |   |   | <b>50%</b>   |

## ANÁLISE E CERTIFICAÇÃO DA META

5. Para a análise foram utilizados os dados encaminhados pelo Estado a partir de seu relatório e respectivos anexos, os quais foram comparados com os dados existentes no CNARH ao final do prazo estabelecido para inserção ou consistência dos dados (31/03/2024). Para atendimento da exigência II verificou-se quais os registros continham ao menos os dados técnicos básicos de poços, comumente disponíveis nos pedidos de outorga em todos os estados, como natureza do ponto, profundidade do poço e os dados do teste de bombeamento. Registros sem esses dados são considerados inválidos, à exceção daqueles que contenham outros dados relevantes, como dados de qualidade da água ou que apresentem justificativa sobre a ausência das informações. Em particular, o estado de São Paulo, ao implementar, o Sistema de Outorga Eletrônica (SOE), deixou de requerer do usuário os dados construtivos e do teste de vazão do poço. As normas vigentes orientam apenas que o usuário os mantenha em seu poder, durante toda a vigência de outorga, para apresentação ao DAEE durante fiscalizações ou se solicitado. No formulário eletrônico do SOE, os únicos campos coincidentes com os dados

NOTA TÉCNICA Nº 22/2024/COSUB/SPP

do poço requeridos no CNARH são a natureza do ponto, a profundidade do poço e o aquífero captado. Desta maneira, a área certificadora analisou o cumprimento da meta a partir do preenchimento desses três campos.

6. Posteriormente foi calculado o percentual equivalente da comprovação da exigência II da meta 1.1, conforme apresenta a Quadro 2:

**Quadro 2 – Cálculo do percentual da nota da exigência II da Meta 1.1**

| Itens Analisados  | Quantitativos |
|---|---------------|
| A) Lista 1 – lista das captações subterrâneas regularizadas pelo estado em 2023 cujos Dados do Poço foram compartilhados no CNARH | 0             |
| B) Quantitativo de captações subterrâneas regularizadas pelo estado em 2023   | 8.875         |
| Percentual de usuários regularizados em 2023 com dados do Poço cadastrados no CNARH (100%)<br>$\text{itemA}/\text{itemB} * 100\%$ | 0%            |
| Percentual relativo aos usuários regularizados em 2023 com dados do Poço cadastrados no CNARH (35%)                               | 0%            |
| C) Lista 2 - lista de captações subterrâneas que tiveram os Dados do Poço consistidos pelo estado em 2023                         | 1.266         |
| D) Quantitativo de captações subterrâneas a terem os dados consistidos pelo estado em 2023  | 1.266         |
| Percentual de captações subterrâneas que tiveram os dados consistidos em 2023 (100%)<br>$\text{itemC}/\text{itemD} * 100\%$       | 100%          |
| Percentual relativo de captações subterrâneas que tiveram os dados consistidos em 2023 (15%)                                      | 15%           |
| <b>Percentual relativo ao cumprimento da exigência II da meta 1.1 (50%)</b>   | <b>15%</b>    |

7. Para a comprovação da meta, o estado enviou planilha contendo 8.875 captações subterrâneas regularizadas em 2023, contendo a natureza do ponto e a profundidade do poço preenchidos. Da análise do CNARH, verificou-se que tais dados não constavam preenchidos. Assim, nenhum registro foi validado para o cumprimento da meta.

8. Para a parcela de consistência de dados, o estado enviou lista indicando a verificação dos 3615 registros identificados pela área certificadora, superando a meta. Para efeitos de cálculo, foi considerado o quantitativo estabelecido como meta.

9. Assim, o Estado de São Paulo atingiu um percentual de cumprimento de **15% para a Meta 1.1, referente à exigência II**, no 4º período do Ciclo 2 do Progestão.



Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)  
**LETÍCIA LEMOS DE MORAES**  
Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico

(assinado eletronicamente)  
**MÁRCIA TEREZA PANTOJA GASPAR**  
Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico

De acordo,

À SPP, para prosseguimento.

(assinado eletronicamente)  
**FERNANDO ROBERTO DE OLIVEIRA**  
Coordenador de Águas Subterrâneas

De acordo,  
À SAS, para providências.

(assinado eletronicamente)  
**NAZARENO MARQUES DE ARAÚJO**  
Superintendente de Planos, Programas e Projetos

NOTA TÉCNICA Nº 35/2024/CCAPS/SAS  
Documento nº 02500.032720/2024-12

Brasília, 13 de junho de 2024

Ao Superintendente de Apoio ao SINGREH e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico

**Assunto: Certificação do cumprimento da Meta de Cooperação Federativa I.2 "Capacitação em Recursos Hídricos" prevista para o 4º período do 2º ciclo do Progestão pelo Estado de São Paulo**

Referência: 02501.000016/2021-30

1. Esta Nota Técnica visa atestar o cumprimento, pelo Estado de São Paulo, da Meta de Cooperação Federativa I.2 "Capacitação em Recursos Hídricos" prevista para o quarto período do segundo ciclo do Progestão.
2. Esta meta consiste em promover o planejamento das ações de capacitação nos estados e no Distrito Federal, de acordo com suas metas de gestão específicas, e implementar, de forma direta e/ou por meio de parcerias, as atividades previstas nas programações anuais de capacitação, com vistas a contribuir para o aperfeiçoamento da atuação dos profissionais das instâncias executivas (órgãos estaduais e distrital de recursos hídricos e agências de água) e dos membros de colegiados do Sistema Estadual e Distrital de Recursos Hídricos.
3. Para a certificação desta meta, a entidade estadual ou distrital deve apresentar os seguintes itens, constantes da minuta de contrato: i) programação anual das atividades de capacitação prevista para o ano de 2024, em consonância com o plano aprovado e ii) apresentação dos dados de capacitados, comprovando a implementação das atividades previstas na programação anual de capacitação para 2023.
4. Na avaliação da programação anual considera-se o que foi previsto no plano de capacitação e, caso tenha sofrido alterações, é necessário apresentá-las e justificá-las. Assim, a "Programação Anual de Capacitação para 2024" deve apresentar as seguintes informações: i) tipo; ii) modalidade de capacitação; iii) nome da atividade; iv) carga horária; v) público alvo /ente do sistema estadual; vi) número de participantes previstos; vii) executor da atividade; viii) fonte de recursos; e ix) parcerias. Cada informação apresentada nos itens i), ii), iii), iv) vii), viii) e ix) vale 1,0 ponto; nos itens v) e vi), vale 1,5 totalizando 10 pontos no máximo, que corresponde à 50% da nota da meta
5. O envio da planilha padrão preenchida com a comprovação das capacitações realizadas em 2023 corresponde a 50% da meta.
6. O Estado de São Paulo enviou o formulário da Meta I.2 "Capacitação em Recursos Hídricos" com as informações solicitadas. Preencheu as planilhas da programação anual de capacitação para 2024 e a de comprovação de realização das atividades previstas para 2023.



7. Todos os campos da planilha de programação de capacitação para 2024 foram preenchidos. Constam nesta planilha 27 ações, sendo 19 cursos (15 na modalidade EaD com tutoria e 04 cursos presenciais), 07 eventos e 01 visita técnica.

8. A maioria das ações previstas na programação de capacitação para 2024 (23 das 27) não constam no plano de capacitação do Estado de São Paulo para o ano de 2024. Percebeu-se, no entanto, que os cursos “Cooperação e gestão de conflitos pelo uso da água”, “Governança da água” e “Conceitos hidrológicos e hidráulicos básicos para o gerenciamento de recursos hídricos” que estavam no plano, foram assinalados como não previstos. Recomendamos a correção dessa informação. Além disso, reforçamos a orientação para especificação do público-alvo prioritário a que se destina a ação de capacitação. Mesmo que a ação seja oferecida para todos os entes do sistema, cabe especificar aquele público para o qual há maior necessidade de aquisição das competências, que o curso/evento pretende desenvolver. Sem essa especificação, não é possível identificar quais ações estão sendo destinadas prioritariamente para os diferentes públicos. Além disso, essa informação é um dos campos obrigatórios da planilha padrão de comprovação das ações de capacitação e a não especificação vai ter repercussão nesse outro critério de avaliação da meta. Diante dessas observações, a nota para este critério ficou em 45%.

9. Na planilha padrão, há o registro de 09 ações de capacitação realizadas em 2023, sendo 06 cursos (05 EAD da FUMEP e 01 presencial) e 03 eventos, resultando na capacitação de 473 pessoas no estado: 19 de Agência de água, 58 de CBHs, em torno de 80 pessoas do órgão estadual de recursos hídricos, a mesma quantidade de outros órgãos relacionados à recursos hídricos, mais cerca de 100 pessoas de prefeituras, além de 06 pessoas que não participam do SEGREH. Há, entretanto, 126 registros de pessoas sem a identificação de qual ente do SEGREH faz parte, e o campo foi preenchido como “informação não disponível”.

10. Foi observado que foi o título da coluna “De que parte do SEGREH faz parte?” da planilha padrão foi alterado para “Informações referentes ao CBH”, o que não faz sentido. Solicita-se o uso da planilha padrão sem alteração, que está disponível no Informe Progestão e no formulário da meta I.2, para que conste todos os campos que são considerados na avaliação e não haja prejuízo na pontuação. Além disso, é importante destacar que muitos campos foram preenchidos com “informação indisponível”. Recomenda-se mais cuidado no momento da inscrição do participante na atividade de capacitação para a obtenção de todas as informações necessárias (campos de preenchimento obrigatório). Em função do exposto, a nota para esse critério ficou em 45%.

11. Considerando as avaliações feitas acima, em conformidade com os critérios e pontuações estabelecidas, atesta-se que o Estado de São Paulo cumpriu 90% da "Meta de Cooperação Federativa I.2 "Capacitação em Recursos Hídricos".

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)  
IZABELA BRAGA NEIVA DE SANTANA  
Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico

De acordo.

(assinado eletronicamente)  
VIVYANNE GRAÇA MELLO DE OLIVEIRA  
Coordenadora de Capacitação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e do Setor de Saneamento Básico

PARECER TÉCNICO Nº 29/2024/SGH

Documento nº 02500.025303/2024-13

Referência: Circular nº 1/2024/SAS - Documento nº 02500.020678/2024-89

Certificação de Meta de Cooperação Federativa I.4 (Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos) do 2º Ciclo do PROGESTÃO-Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas, referente ao exercício de 2023, em atendimento à Circular nº 1/2024/SAS (02500.020678/2024-89).

## I - INTRODUÇÃO

1. O presente Parecer Técnico tem por finalidade atender à Circular nº 1/2024/SAS (Documento nº: 02500.020678/2024-89) que solicitou a certificação das metas federativas do Progestão referentes ao exercício de 2023, conforme previsto nas Resolução ANA nº 379/2013, Resolução ANA nº 1.485/2013 e nº 1506/2017.

2. O Progestão é composto por cinco metas de Cooperação Federativa e outras cinco metas de gestão Estadual. O programa é coordenado pela Agência Nacional de Águas – ANA e tem como principal objetivo apoiar a implementação dos Sistemas Estaduais de Gerenciamento de Recursos Hídricos, visando:

I – Promover a efetiva articulação entre os processos de gestão das águas e de regulação dos seus usos, conduzidos nas esferas nacional e estadual; e

II – Fortalecer o modelo brasileiro de governança das águas, integrado, descentralizado e participativo.

3. Dentro deste contexto, coube a esta Superintendência de Gestão da Rede Hidrometeorológica – SGH analisar os documentos constantes dos Relatórios do Progestão, a fim de embasar a certificação dos 50% (cinquenta por cento) da Meta de Cooperação Federativa I.4, que aborda a Prevenção de Eventos Hidrológicos, no aspecto do desempenho da transmissão de dados telemétricos das Plataformas de Coleta de Dados (PCDs) instaladas para atendimento das Salas de Situação. As PCDs são equipamentos que subsidiam a tomada de decisão nos Sistemas de Alerta de Eventos Críticos criados pelas respectivas Unidades da Federação.

## II - MÉTODO DE AVALIAÇÃO

4. Para proceder a certificação da Meta de Cooperação Federativa I.4, que aborda a Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos dos Estados, deve ser constatado, pela SGH, o funcionamento adequado dos equipamentos automáticos de coleta e transmissão de dados hidrológicos, bem como a realização de campanhas de campo para a manutenção corretiva da estação telemétrica, em tempo adequado, podendo ser custeada integralmente pelo Estado com recursos do Progestão.

5. Importante ressaltar que o critério para a certificação envolve a análise tanto da manutenção corretiva realizada pelos estados quanto à obtenção do Índice de Transmissão e Disponibilização de Dados Telemétricos (ITD) superior ao desempenho de 80% anual.

6. O índice (ITD) é calculado automaticamente pelo Sistema HIDRO-Telemetria cujo programa foi desenvolvido pela ANA, e se encontra disponível online<sup>1</sup>. Todos os dados publicados por esse sistema são de livre acesso, o que permite aos seus representantes verificar em tempo real os problemas de funcionamento das PCDs.

7. Para cada Estado, foi obtido o ITD relativo ao período de janeiro a dezembro de 2023, de um conjunto de estações selecionadas pelo Estado para a composição de sua respectiva Rede de Alerta. Após a emissão do relatório, calculamos a média anual, a partir da média mensal indicada no relatório das estações telemétricas da Rede de Alerta.

8. Para o cálculo da média anual, consideramos apenas as estações telemétricas instaladas com PCDs enviadas pela ANA, conforme quantitativos pactuados nos Acordos de Cooperação Técnica assinados entre a ANA e os Estados, preferencialmente com a tecnologia de transmissão remota por satélite GOES, cuja responsabilidade de manutenção corretiva do equipamento foi atribuída ao órgão estadual participante do Acordo.

9. O resultado do ITD médio anual consolidado para as Unidades da Federação encontra-se em planilhas anexas.

### **Unidades da Federação que atingiram o critério objetivo da Meta 1.4 (ITD)**

10. Primeiramente, após a análise dos relatórios verificamos que 4 (quatro) Estados obtiveram o desempenho médio mínimo de 80% de transmissão de dados telemétricos em toda sua Rede de Alerta definida (Tabela 1). Além do alcance do ITD mínimo de 80% por ano, o trabalho de manutenção corretiva de PCDs foi constatado pelas fichas de inspeção Survey123, preenchidas pelas equipes de campo dos órgãos estaduais, de acordo com as instruções repassadas pelo Informe nº 03 de 27 de junho de 2022 – Ciclo 2<sup>2</sup>.

<sup>1</sup> Endereço eletrônico disponível para consulta <http://www.snirh.gov.br/hidrotelemetria/ProGestao.aspx>

<sup>2</sup> [https://progestao.ana.gov.br/progestao-1/informes-progestao/informes/informes-2022/informe-progestao-03-2022-ciclo-2\\_metas\\_federativas.pdf](https://progestao.ana.gov.br/progestao-1/informes-progestao/informes/informes-2022/informe-progestao-03-2022-ciclo-2_metas_federativas.pdf)



11. Confirmamos ainda junto aos representantes dos Acordos de Cooperação Técnica - ACT's pela ANA se o desempenho das estações telemétricas foi devido às intervenções efetuadas pelo órgão estadual ou exclusivamente por parte da CPRM, a fim de certificar que o cumprimento da meta foi plenamente satisfatório.

12. Tabela 1 – UF's com média anual maior ou igual a 80% do ITD

| Ordem | Estado           | Média Anual do ITD (2023) | Qtd estações base do ITD | Atingimento da Meta 1.4 |
|-------|------------------|---------------------------|--------------------------|-------------------------|
| 1     | Distrito Federal | 90                        | 15                       | sim                     |
| 2     | Rio de Janeiro   | rede do INEA              | Rede do INEA             | sim                     |
| 3     | Roraima          | 94                        | 2                        | sim                     |
| 4     | Pará             | rede do Pará              | rede do Pará             | sim                     |

13. O Estado do Rio de Janeiro apresentou o desempenho da sua Rede de Alerta. Nesse contexto, as estações não enviam dados para o sistema Hidro-Telemetria, não sendo possível extrair o ITD anual. Seguem as explicações citadas no Relatório do Progestão elaborado pelo Estado:

*Desde o período de 2022, as estações Bingen, Cel Veiga, Centro, Corrêas – Igreja, Guandu Seropédica, Nogueira, Olaria, Paquequer, Posse São Sebastião e Suspiro, substituíram a estação Parati (2243512, 59256700) para o cálculo da ITD (acordado em troca de e-mails, Anexo 12). Como as estações não estão inseridas no Sistema HidroTelemetria, foram calculados os ITDs, com média de 89,50%, para o ano de 2023, conforme a Tabela 2:*

*Tabela 2 - Índice de Disponibilização de Dados Telemétricos*

*Estação ITD (%)*

*Bingen 85,68*

*Cel Veiga 91,23*

*Centro 90,19*

*Corrêas-Igreja 91,84*

*Guandu-Seropédica 88,14*

*Nogueira 88,19*

*Olaria 91,84*

*Paquequer 90,48*

*Posse-São Sebastião 79,43*

*Suspiro 97,96*

*Média 89,50*

*A menor disponibilidade da estação Posse-São Sebastião foi consequência da falta de modernização do equipamento, solucionada com a aquisição de modem 3G em outubro/2023, a fim de melhorar a transmissão dos dados. Neste mesmo mês, referente à estação Bingen, foram realizados testes com diversas operadoras que atendem o local, mas a melhor operadora apresenta sinal intermitente. Vale ressaltar que, dezembro de 2023 foi marcado por diversos temporais que acabaram interferindo na transmissão de dados de 50% das estações, diminuindo o volume de dados transmitidos.*



*A reunião de alinhamento técnico que permitirá a inserção dos dados das estações no sistema HidroTelemetria ainda não ocorreu. Sendo assim, encaminhamos o histórico de dados das 10 estações para conferência da disponibilidade, Anexo 13, bem como as fichas de manutenção preventiva e corretiva realizadas ao longo de 2023, Anexo 14.*

*Embora a estação Parati não conte mais para cálculo da meta, o INEA realizou a substituição da PCD, sistema de telemetria e sensores por equipamentos novos em 16/11/2022. A estação se encontra operacional e consta no Protocolo do Sistema de Alerta de Cheias do Estado do Rio de Janeiro. O código de transmissão satelital permanece o mesmo (B56A6E48) e os dados podem ser consultados em:*

*<http://alertadecheias.inea.rj.gov.br/alertadecheias/B56A6E4820.html>*

14. O Estado do Pará apresentou o desempenho da sua Rede de Alerta. Nesse contexto, as estações não enviam dados para o sistema Hidro-Telemetria, não sendo possível extrair o ITD anual. Seguem as explicações citadas no Relatório do Progestão elaborado pelo Estado:

*De forma a garantir, mensalmente, um Índice de Transmissão e Disponibilização de Dados Telemétricos (ITD) das plataformas de coleta de dados das estações da Rede de Alerta, acordadas entre a ANA e os estados (conforme lista 1 - Rev. Jun/2023 do Informe 03/2020), maior ou igual a 80%, extraído do Sistema HidroTelemetria disponibilizado pela ANA. Nesse item, segundo o informe nº 03 de 30/03/2020 e seu anexo (LISTA 1 DAS ESTAÇÕES DA REDE DE ALERTA – Rev. 2023), o estado do Pará tem como meta: instalar, operar e manter as 9 PCD's meteorológicas adquiridas com os recursos do Progestão, a serem instaladas nos municípios de Barcarena, Capanema, Curuçá, IPIXUNA DO PARÁ, Paragominas, Redenção, Salvaterra, Tailândia e Ulianópolis. As estações acima citadas, foram todas instaladas no segundo semestre de 2022 e os endereços de transmissão (IDs), via satélite GOES, repassados para a Superintendência de Gestão da Rede Hidrometeorológica (SGH), por e-mail. A Tabela 1.4.1 apresenta as informações das Estações Meteorológicas da Rede SEMAS/PA.*

*Tabela 1.4.1. Estações meteorológicas da Rede SEMAS/PA. Estação/Município*

*ID SATELITAL*

*(GOES) Latitude Longitude Altitude*

*BARCARENA BA603618 -1,542 -48,700 6*

*CAPANEMA BA602BBC -1,207 -47,159 50*

*CURUCA BA604088 -0,723 -47,855 20*

*IPIXUNA DO PARÁ BA604E5A -2,571 -47,502 130*

*PARAGOMINAS BA605D2C -3,556 -48,651 88*

*REDENÇÃO BA600D50 -8,032 -50,040 215,6*

*SALVATERRA BA6038CA -0,852 -48,542 47*

*TAILÂNDIA BA601E26 -2,983 -48,938 51*

*ULIANÓPOLIS BA6053FE -3,745 -47,499 171,*





Após o período de instalação foram iniciadas as transmissões e acompanhamento das informações, assim como o planejamento das campanhas de manutenção, preventivas e corretivas, com o intuito de se manter as estações e as transmissões de informações sempre de forma operante. Entretanto, alguns problemas técnicos foram detectados ao longo do ano de 2023 e campanhas de manutenção foram realizadas pela equipe técnica do Núcleo de Monitoramento Hidrometeorológico (NMH), setor responsável na SEMAS/PA pelo cumprimento da META 1.4 – PREVENÇÃO DE EVENTOS HIDROLÓGICOS CRÍTICOS. A Tabela 1.4.2 mostra o registro das campanhas de manutenção das estações. Em anexo, o Relatório consolidado das inspeções realizadas em 2023 apresenta os relatórios descritivos (fichas de inspeção) das campanhas.

Tabela 1.4.2. Registro de campanhas de manutenção das estações meteorológicas da Rede SEMAS/PA. Estação Período Portaria

Curuçá 26/04/2023 0639/2023

Ulianópolis 16 e 17/05/2023 0848/2023

Redenção 03 à 07/07/2023 1177/2023

Tailândia e

Paragominas

28/08 à 01/09/2023 1716/2023

Barcarena 21/09/2023 1963/2023

Salvaterra 25 à 26/09/2023 2034/2023

Ipixuna do Pará 25 à 28/10/2023 2374/2023

Curuçá 01 à 04/11/2023 2473/2023

Capanema e

Tailândia

27 à 30/11/2023 2978/2023

Quanto ao Índice de Transmissão e Disponibilização de Dados Telemétricos (ITD), o NMH/SEMAS criou uma plataforma desenvolvida no PowerBi para visualização dos dados e acompanhamento das transmissões. Vale ressaltar que essa medida é paliativa, até que a ANA incorpore as 9 estações meteorológicas nos seus sistemas. A Figura 1.4.1 mostra os relatórios de acompanhamento do índice de transmissão.

Na Figura 1.4.2 observa-se que algumas estações (Curuçá, Ulianópolis, Paragominas e Ipixuna) estão com índice de transmissão abaixo de 80% (limite mínimo indicado para transmissão das informações). Nelas foram detectados problemas específicos do equipamento e que, nesse caso, estão fora do alcance das equipes de campo. Esses problemas foram informados para a empresa fornecedora dos equipamentos e após reuniões entre as partes, decidiram pelo envio de um técnico responsável com novos equipamentos para a solução dos problemas. Nesse sentido, tendo em vista que os problemas não solucionados estão atrelados a empresa fornecedora e aos equipamentos, e não a capacidade técnica da equipe de manutenção do NMH/SEMAS, e conforme conversado em reunião virtual ocorrida em outubro de 2023, entre ANA e SEMAS/PA, para acompanhamento do cumprimento das metas do 5º período do programa



*PROGESTÃO no estado do Pará, solicitamos que, nessa primeira avaliação das 9 estações meteorológicas, as estações de Paragominas e Curuçá, sejam retiradas do cálculo do índice de transmissão de dados para cumprimento da META 1.4. O Relatório consolidado das inspeções realizadas em 2023, que apresenta informações mais detalhadas, encontra-se no Anexo I*

## **Unidades da Federação que não atingiram o critério do Índice de Transmissão e Disponibilidade de dados hidrológicos-ITD definido no objetivo da Meta 1.4 (PCD)**

15. Para os casos em que o critério objetivo de alcance das Metas não foi atingido, ou seja, o conjunto de plataforma de coleta de dados avaliado durante o exercício de 2023 não produziu o mínimo de dados telemétricos exigido, maior ou igual a 80% de Índice de Transmissão e Disponibilidade de dados hidrológicos -ITD (Tabela 2), fizemos uma avaliação global dos Estados, registrando os problemas e as peculiaridades, caso a caso, **e acatando às justificativas e peculiaridades das instituições estaduais envolvidas.**

16. Outro fator a ser mencionado que contribuiu para aceitar as justificativas apresentadas pelos Estado é a falta de peças de reposição das PCDs como sensores, antenas e modems que podem ter influenciado nas falhas de transmissão. Embora a ANA tenha se comprometido a fornecer essas peças, as restrições orçamentárias impostas nos últimos anos têm prejudicado o planejamento e execução de suprimento de materiais para a Rede de Alerta. Além disso, a prioridade de envio de equipamentos tem sido direcionada à Rede de Referência que incluiu muitas estações da Rede de Alerta Estadual, reduzindo assim a responsabilidade dos Estados em relação à necessidade de manutenção das PCDs em grande parte dessas estações.

Tabela 2 – UF's com média anual menor que 80% do ITD

| Ordem | Estado       | Média Anual do ITD (2023) % | Qtd estações base do ITD (2023) |
|-------|--------------|-----------------------------|---------------------------------|
| 1     | Ceará        | 66                          | 7                               |
| 2     | Minas Gerais | 75                          | 33                              |

17. Cada Estado apresentou a sua principal justificativa que foi acatada pela área técnica, em razão da ocorrência de eventos ou motivações alheias à vontade da equipe responsável pelo cumprimento da Meta 1.4, tais como falta de equipamentos ou dificuldade para realizar viagens de campo, conforme trechos extraídos dos relatórios estaduais do Progestão, exercício 2022<sup>3</sup>.

### **I. Ceará**

*(...)"Como apresentado no site Hidro-Telemetria (Quadro 2), a média em 2023 foi de 66%. Neste ano o índice obtido foi inferior à meta, em decorrência das transmissões das PCD's dos açudes Banabuiú e Castanhão. O açude Banabuiú esteve em obras o que obrigou a remoção da respectiva PCD. Neste momento*

*estamos definindo o novo local para uma nova instalação. Já o açude Castanhão aconteceu de o GPS ser danificado em virtude de uma queda e o sensor de pressão não*

<sup>3</sup> [\\agencia\ana\SAS\Assuntos\\_Temáticos\PROGESTÃO\CERTIFICAÇÃO\2023](\\agencia\ana\SAS\Assuntos_Temáticos\PROGESTÃO\CERTIFICAÇÃO\2023)



*estar dando sinal. Como a ANA não tem disponibilizado peças para reposição e também por já ser um equipamento defasado, dificulta a reposição."*

## II. Minas Gerais

*(...) "Para o cumprimento da meta, foram realizadas manutenções corretivas, visando garantir um Índice de Transmissão e Disponibilização de Dados Telemétricos (ITD) das plataformas de coleta de dados (PCDs) das*

*estações da Rede de Alerta maior ou igual a 80%. Em função da equipe limitada, bem como a iminente aposentadoria de servidores que atuam na manutenção*

*das PCDs, o órgão gestor realizou a contratação da prestação desses serviços por empresa terceirizada, com início da operação no 2º semestre/2023.*

*Os esforços da equipe interna nas manutenções das PCDs, conforme pode ser visto na Figura 1, garantiram um desempenho médio de 87,42% de janeiro a julho/2023.*

*Com o início da operação pela prestadora de serviços e considerando o período de transição dos trabalhos entre as equipes, houve uma queda na transmissão dos dados no mês de agosto/2023 - fato relatado durante a Oficina de Acompanhamento da ANA realizada em setembro/2023. Na ocasião, esperava-se que as próximas manutenções e a atuação conjunta das equipes interna e contratada garantissem a normalização na transmissão dos dados. No entanto, entre os meses de setembro e dezembro, o índice de transmissão apresentou nova queda, especialmente no mês de outubro, quando a média caiu para 24%. O que chamou a atenção durante a análise do Relatório anual de transmissão de dados é que praticamente todas as plataformas, ao mesmo tempo, transmitiram abaixo da média.*

*Nesse sentido, foi formalizada uma consulta à Agência Nacional de Águas (ANEXO 9), a fim de compreender se o incidente cibernético sofrido pela ANA no mesmo período poderia ter impactado a recepção dos dados telemétricos no sistema. A situação foi então confirmada pelos técnicos da área na Agência, que esclareceram que as falhas nos dados estariam relacionadas ao período em que os sistemas da ANA ficaram indisponíveis em função do incidente, podendo não ter recebido/armazenado os dados transmitidos. Foi informado ainda que para minimizar os impactos, os períodos de falha seriam completados com os dados baixados das PCDs, que já foram encaminhados à ANA pelo Igam..*

18. Seguem abaixo as justificativas apresentadas pelos Estados **que não foram acatadas pela área técnica**, conforme os motivos a seguir:

### I. Amapá:

*Durante o ano de 2023, não foram agendadas visitas para manutenções corretivas e preventivas, devido à falta de equipe técnica disponível para as viagens.*



*O Núcleo de Meteorologia do IEPA (NHMET) dá suporte à equipe da CPRM durante as manutenções das estações no estado..*

*(...) Quanto ao planejamento para viabilizar a rede Hidrometeorológica do Amapá, há possibilidades para ajustar os pontos elencados para o Qualiágua de forma a coincidir com as estações da rede hidrológica da ANA implantadas no estado, conforme mapas demonstrados a seguir.*

19. O Estado do Amapá tem na lista do Progestão 2 **somente uma estação com PCD instalada e, até a presente data, não** realizou viagens de campo para consertar o equipamento cedido pela ANA, tampouco providenciou a aquisição das peças necessárias para o funcionamento da PCD.

20. Em reunião realizada entre ANA e o órgão estadual do Amapá, em fevereiro de 2024, foi acordado que o Estado elaboraria um planejamento de rede de estações para atender aos interesses locais, especialmente nas bacias hidrográficas não monitoradas pela rede da ANA. No entanto, o Estado apenas mencionou a intenção de integrar sua rede aos pontos já existentes do Qualiágua, visando coincidir com as estações já instaladas. Neste ponto, destacamos a importância de um planejamento de estações a serem instaladas em locais onde não há monitoramento feito pela ANA, evitando-se assim duplicidade de esforços. Dessa forma, sugerimos a instalação de estações em trechos de rios não monitorados pela ANA que atendam aos objetivos e interesses estaduais para a gestão dos recursos hídricos.

## II. São Paulo:

*Certamente, o índice ITD atingido no estado de São Paulo em 2023 foi bem abaixo de 80% (valor acordado entre a ANA e os estados). O baixo índice pode ser justificado pela persistência de problemas relacionados à falha do funcionamento de sensores e à falta desses equipamentos para reposição. Além disso, destacamos a falta de recursos para a realização de manutenção preventiva e corretiva, sobretudo para o deslocamento da equipe e falta de corpo técnico para executar os serviços de manutenção. Nesse contexto, visando o atendimento do critério que trata da manutenção corretiva, propomos a atualização da lista de estações presentes no Anexo 1 do Informe nº 03, de 30 de março de 2020.:*

21. A lista do Progestão do Estado de São Paulo tem atualmente 7 estações para o cumprimento da Meta 1.4 referente à manutenção de PCDs para rede de alerta do Estado.

22. Conforme consta no relatório do Progestão apresentado pelo Estado, não foram realizadas manutenção nas PCDs durante o ano de 2023, o que impossibilitou o cumprimento dos critérios estabelecidos para o alcançar a Meta Federativa 1.4.

## III. Santa Catarina:

*Atualmente, a ANA (Agência Nacional de Águas) e a Epagri possui estações hidrológicas automáticas operando em SC, distribuídas em 10 bacias hidrográficas. Conforme Informe nº 03 de 30/03/2020 foram utilizados a lista de estações da rede de alerta apresentado no anexo 01 e 02 deste documento da ANA. Conforme relata neste documento, no caso de Santa Catarina, a gestão das PCDs na carga da EPAGRI será feita no âmbito de contrato de operação específico, assinado com a instituição.*



*Para atendimento do item I da Meta de Cooperação Federativa 1.4 do Programa PROGESTÃO do Quinto Ciclo do ano de 2023 a lista de estações são apresentadas na tabela 01*

*(...) Importante relatar que as estações acima citadas do item I são operadas e mantidas pela Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais (CPRM). Neste caso, a Epagri não possui informações técnicas sobre a manutenção e operação destas estações, como as datas de inspeções de inspeção, os locais das estações, as chaves de acessos ao interior das estações, entre outros aspectos operacionais. Portanto, somente acompanhamos a geração e transmissão dos dados das estações telemétricas da lista acima mencionada.*

*Para atendimento do item I da Meta de Cooperação Federativa 1.4 do Programa PROGESTÃO do Quinto Ciclo do ano de 2023 a lista de estações são apresentadas na tabela 02.*

*(...)*

*Para atendimento do item I da Meta de Cooperação Federativa 1.4 do Programa PROGESTÃO do Quinto Ciclo do ano de 2023 a lista de estações foram apresentadas na tabela 01. Entretanto, observou-se que existem algumas estações desta lista que se encontram desativadas e outras não transmite seus dados desde 2019 e meados de 2020. Como todas estas estações hidrológicas telemétricas são operadas e mantidas pela Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais (CPRM), a Epagri não possui informações técnicas sobre a manutenção e operação destas estações, como as datas de inspeções de inspeção, os locais das estações, as chaves de acessos ao interior das estações, entre outros aspectos operacionais. Portanto, a manutenção corretiva destas estações da rede de alerta ficam inviáveis de serem executadas pela Epagri, pois não existe nenhum amparo legal e institucional mantido entre a as instituições ANA, EPAGRI e CPRM para realizar qualquer intervenção nas estações listadas na tabela 01.*

*Além disso, a coordenação da sala de situação Ana/Epagri/Ciram, não possui equipe técnica de campo para realizar o registro das manutenções corretivas destas estações e equipamento do tipo celular ou tablet para preencher as fichas de inspeção das estações telemétricas preenchidas pelo aplicativo Survey123. Até este momento, equipe da Sala de Situação de Santa Catarina somente tem condições de realizar o acompanhamento a geração e transmissão dos dados hidrológicos das estações telemétricas da lista acima mencionada e gerar boletins diários das condições hidrológicas de Santa Catarina e elaborar avisos hidrológicos de eventos críticos de estiagens e enchentes. Além disso, constatou-se que a estações da tabela 01 apresenta uma situação diferente em termos operativos que está apresentada na tabela 03. O relatório do PROGESTÃO ANUAL destas estações hidrológicas do item I da Meta de Cooperação Federativa 1.4 do Programa PROGESTÃO do Quinto Ciclo do ano de 2023 está apresentado na tabela 04. Estas informações foram obtidas através do seguinte sistema da ANA:*

*(<https://www.snirh.gov.br/hidrotelemetria/ProGestao.aspx>)*

23. O Estado de Santa Catarina indicou que não realizará manutenção corretiva em estações listadas no Progestão, argumentando que são de responsabilidade da ANA e operadas



pela CPRM. Considerando que a ANA já repassa recursos anualmente à CPRM e mantém um contrato com a Epagri para operar as estações da rede de alerta do Estado de SC, propomos que o valor correspondente ao cumprimento da Meta 1.4 - referente às PCDs - seja glosado.

24. Por outro lado, sugerimos que Santa Catarina se empenhe em expandir sua rede de alerta com recursos próprios, uma vez que a modernização das estações da rede da ANA só ocorrerá naquelas incluídas no projeto da Rede Hidrometeorológica Nacional de Referência.

#### **V- CONCLUSÃO:**

25. Certificamos que o **Distrito Federal, Rio de Janeiro, Roraima e Pará** cumpriram os critérios objetivos e executaram as atividades necessária para o alcance da Meta de Cooperação Federativa 1.4, relacionada à manutenção de plataformas de coleta de dados (PCDs).

26. Certificamos que os **Estados do Ceará e de Minas Gerais**, embora não tenham atingido o critério mínimo de 80% de transmissão anual (ITD) das PCDs de suas redes de alerta, apresentaram justificativas para o seu desempenho, as quais foram acatadas por esta Superintendência.

27. Por fim, certificamos que o **Amapá, São Paulo e Santa Catarina** não alcançaram os critérios estabelecidos para o cumprimento da Meta 1.4 e receberam sugestão de glosa do valor correspondente.

28. O presente documento contém o seguinte arquivo digital anexo: planilha contendo o relatório de ITD extraído do Hidro-telemetria denominada "Relatorios\_Hidro\_Telemetria\_2023\_Anexo\_Parecer"

É o parecer técnico.

Brasília, 14 de maio de 2024.

(assinado eletronicamente)

ERIKA DE CASTRO HESSEN

Especialista em Recursos Hídricos e Saneamento Básico

De acordo,

(assinado eletronicamente)

MATHEUS MARINHO DE FARIA

Coordenador de Operação da Rede Hidrometeorológica

De acordo, encaminhe-se ao Superintendente de Apoio ao SINGREH e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico

(assinado eletronicamente)

WESLEY GABRIELI DE SOUSA

Superintendente Adjunto de Gestão da Rede Hidrometeorológica



NOTA TÉCNICA Nº 20/2024/COART/SOE

Documento nº 02500.024630/2024-40

Brasília, 10 de maio de 2024.

Ao Superintendente de Operações e Eventos Críticos

**Assunto: PROGESTÃO II (SP) - Certificação da Meta de Cooperação Federativa I.4: Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos - Ciclo 2 - Período 4.**

Referência: 02501.000016/2021-30

## INTRODUÇÃO

1. O Segundo Ciclo do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – PROGESTÃO, composto por 5 Metas de Cooperação Federativa e outras 5 de Fortalecimento da Gestão Estadual, regulamentado pela Resolução ANA nº 1.506, de 07 de agosto de 2017, e pela Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013, tem seus procedimentos para acompanhamento e certificação de metas estabelecidos pela Resolução ANA nº 1485, de 16 de dezembro de 2013.

2. De acordo com a Resolução nº 379/2013, “o Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – PROGESTÃO será desenvolvido pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA em apoio aos Sistemas Estaduais de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SEGREHs que integram o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos SINGREH, visando:

*I - promover a efetiva articulação entre os processos de gestão das águas e de regulação dos seus usos, conduzidos nas esferas nacional e estadual; e*

*II - fortalecer o modelo brasileiro de governança das águas, integrado, descentralizado e participativo”.*

3. Esta Nota Técnica visa analisar e certificar parte da **Meta de Cooperação Federativa I.4 – Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos**, sob responsabilidade da Superintendência de Operações e Eventos Críticos – SOE e da Superintendência de Gestão da Rede Hidrometeorológica – SGH.

4. Esta meta corresponde à “*operação adequada dos sistemas de prevenção a eventos críticos, caracterizada pelo funcionamento adequado dos equipamentos automáticos de coleta e transmissão de dados hidrológicos, bem como pela disponibilização de informações aos órgãos competentes*”.

5. A parte avaliada nesta Nota Técnica se refere a:

- II. Definir em 2023 os seguintes níveis de referência: cotas de atenção, alerta e inundação, preferencialmente com altimetria relativa ao nível médio dos mares, de 100% das estações consideradas prioritárias;

- IV. **Produção** de boletins diários (dias úteis), mensais e/ou sobre eventos críticos disponibilizados para órgãos competentes do estado, bem como para a ANA, CENAD e CEMADEN, contendo informações claras e suficientes para o acompanhamento hidrológico e a tomada de decisão (Períodos 1 a 5).

## ANÁLISE E CERTIFICAÇÃO DA META

6. Em 15 de abril de 2021 foi assinado o Contrato nº 07/2021/ANA – PROGESTÃO II, entre a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA e o estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente – SIMA, e como interveniente o Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CRH.

7. Neste contexto, é apresentada nesta Nota Técnica a análise do Relatório Anual PROGESTÃO 2023 – Segundo Ciclo, 4º período de Certificação, do estado de São Paulo – SP, Meta de Cooperação Federativa I.4 – Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos.

8. Para análise da Meta de Cooperação Federativa I.4 – Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos, especificamente da parte relativa à “Definição de Níveis de Referência” e “Produção de boletins diários”, foi solicitado ao estado de São Paulo a apresentação de um “Relatório de Consolidação da Sala de Situação”, contendo:

- A definição dos níveis de referência para 100% das estações consideradas prioritárias;
- O modelo do(s) boletim(ns) que foi(ram) produzido(s) durante o ano de 2023, inclusive sobre eventuais eventos críticos ocorridos;
- A indicação da quantidade aproximada de cada tipo de boletim produzido;
- Se houve ou não publicação em website e, em caso afirmativo, com a informação do endereço eletrônico; e
- Os órgãos que receberam os referidos boletins.

9. Dessa forma, analisa-se a seguir informações acerca do cumprimento da meta e do relatório apresentado pelo Estado. Em princípio, bom relatar que o estado de São Paulo possui várias Salas de Situação, sendo que a Sala de Situação da cidade de SP (SS-SP) é a Sala apoiada pelo Acordo de Cooperação com a ANA. Deste modo, passamos a analisar as informações do Relatório de SP com relação à SS-SP:

- O Informe Progestão nº 3/2020, anexo 2, apresenta a lista de estações indicadas pelo próprio estado que foram consideradas prioritárias para a definição de cotas de referência para prevenção de eventos hidrológicos críticos, contendo 20 estações. O Informe Progestão nº 3/2022, por sua vez, reapresenta os critérios para cumprimento da meta. O Estado relata que, sempre que há um evento de chuva excepcional, a sala de situação faz o acompanhamento da evolução dos níveis d’água em rios; quando a cota correspondente ao nível de “atenção” é atingida, a Defesa Civil entra em regime de alerta a fim de que a população, em caso de elevação rápida do nível, seja preparada para ações de proteção em



consonância com o plano de ação emergencial do município. Segue abaixo quadro extraído do relatório com as cotas definidas:

Tabela 1 – Níveis de referência para alerta de cheia.

| Cotas de referência das estações do Anexo 2 - Informe Progestão nº 03, de 30 de março de 2020 |           |                        |                     |         |            |                 |
|---|-----------|------------------------|---------------------|---------|------------|-----------------|
| Ordem   | Código    | Posto                  | Cotas de Alerta (m) |         |            |                 |
|   |           |                        | Atenção             | Alerta  | Emergência | Extravassamento |
| 1   | 3E-116T * | CAPTAÇÃO PIRACAIA      | 790,98              | 791,379 | 791,778    | 792,178         |
| 2   | 3E-063T * | ATIBAIA                | 740,39              | 740,60  | 740,788    | 741,000         |
| 3   | 62680000  | DESEMBARGADOR FURTADO  | 585,429             | 585,72  | 586,029    | 586,33          |
| 4   | 4D-009 *  | ACIMA DE PAULÍNEA      | 549,678             | 549,99  | 550,278    | 550,590         |
| 5   | 62263000  | GUARIPOCABA            | 790,32              | 790,720 | 791,120    | 791,52          |
| 6   | 3D-001T * | DAL BÓ                 | 562,149             | 562,65  | 563,149    | 563,65          |
| 7   | 4D-001T * | USINA ESTER            | 513,73              | 514,73  | 515,73     | 516,73          |
| 8   | 4D-013 *  | FOZ DO JAGUARI         | Estação realocada   |         |            |                 |
| 9   | 4D-015T * | PRACICABA              | 463,10              | 463,60  | 464,10     | 464,60          |
| 10  | 62400100  | ITAICI                 | 554,22              | 554,51  | 555,01     | 555,51          |
| 11  | 81360000  | IPORANGA               | 3,00                | 3,50    | 4,00       | 4,50            |
| 12  | 5F-010 *  | BARRA DO TURVO         | 6,50                | 7,00    | 7,50       | 8,00            |
| 13  | 81380000  | ELDORADO               | 4,50                | 5,00    | 5,50       | 6,00            |
| 14  | 81420000  | SETE BARRAS            | 1,80                | 2,20    | 2,60       | 3,00            |
| 15  | 81679000  | JUQUÍÁ                 | 3,90                | 4,40    | 4,90       | 5,40            |
| 16  | 4F-002 *  | REGISTRO               | 2,90                | 3,40    | 3,90       | 4,40            |
| 17  | 2E-010 *  | JARDIMTELESPARK        | 3,50                | 4,00    | 4,50       | 5,00            |
| 18  | 2D-015 *  | VÁRZEA DO PARAÍBA      | 5,30                | 5,90    | 6,40       | 7,00            |
| 19  | 2D-006 *  | BAIRRO DO RIO COMPRIDO | 4,95                | 5,55    | 6,15       | 6,75            |
| 20  | 2D-013 *  | CACHOEIRA PAULISTA     | 2,55                | 2,95    | 3,35       | 3,75            |

- Quanto à produção e publicação de boletins, em 2023 foram produzidos os seguintes produtos: Boletim Diário; Boletim da Sala de Situação; Chuva Diária das Redes Telemétricas do Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE no Alto Tietê e Cubatão; Relatos de Ocorrência da Sala de Situação de São Paulo (SSSP-DAEE); Boletins Anteriores; DAEE Hidrologia/Situação de Alerta; Mapa de Precipitação (CAPPI); Mapas de Previsão de Deslocamento de Chuva (ENCAST); Boletins Diários de Chuva; Tabela com Chuvas e Níveis dos Rios; Gráfico de Variação de Nível; INPE/CPTEC – Previsão de Chuvas para os Próximos 5 Dias; INPE/CPTEC – Número de Dias Sem Chuvas; Hidrograma Mensal Registrado nos Postos Telemétricos do Alto Tietê; Chuvas Diárias e Mensal dos Postos Telemétricos do Alto Tietê;
- A SS-SP envia diariamente Relatórios Síntese para uma lista de e-mails cadastrados (462 usuários) e divulga o acesso em tempo real ao material produzido pelos operadores. Nos dias sem chuvas, são enviados apenas os relatos das últimas 24 horas. Havendo chuvas significativas na Região Metropolitana de SP e nas proximidades, os relatos são agrupados em um



boletim diário. Assim, em 2023 foram emitidos 6.044 relatos e 283 boletins diários.

- Os produtos da Sala de Situação de SP são disponibilizados no site do DAEE: [www.dae.sp.gov.br/site/hidrologia](http://www.dae.sp.gov.br/site/hidrologia)

10. Pelo exposto, certificamos o cumprimento de 100% (cem por cento) da parte relativa à “Definição dos Níveis de Referência” e de “Produção de boletins”, referente à Meta de Cooperação Federativa I.4 – Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

EDMILSON SILVA PINTO

Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico

De acordo, encaminhe-se ao GAB/SOE,

(assinado eletronicamente)

ALESSANDRA DAIBERT COURI

Coordenadora de Articulação para a Gestão de Eventos Hidrológicos Críticos

De acordo, encaminhe-se à SAS,

(assinado eletronicamente)

JOAQUIM GONDIM

Superintendente de Operações e Eventos Críticos

NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº2/2024/SRB/  
Documento nº 02500.029126/2024-36

Brasília, 28 de maio de 2024.

Ao Superintendente de Regulação de Serviços Hídricos e Segurança de Barragens e Superintendente de Fiscalização

**Assunto: Certificação da Meta Federativa I.5 - Atuação para Segurança de Barragens, referente ao exercício de 2023.**

Referência: 02500.017116/2022-96

## Introdução

1. Esta Nota Técnica tem como objetivo a verificação do atendimento à Meta I.5 – Cumprimento de exigências relativas à implementação da Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB) pelos Estados participantes do Programa de Consolidação do Pacto pela Gestão das Águas (PROGESTÃO).
2. A presente análise baseia-se nos Informes 6A, 6B e 6C, de 02 de agosto de 2023, nas Resoluções ANA nº 379/2013, 1485/2013 e 1506/2017, nos contratos do PROGESTÃO, firmados com cada Estado, nos relatórios de avaliação das metas encaminhados, nas informações complementares enviadas para o Relatório de Segurança de Barragens (RSB) e nas informações disponibilizadas no Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragem (SNISB).
3. Foram analisadas as documentações de 26 UFs, apenas o Estado do Piauí não encaminhou o Relatório comprovando o atendimento às metas.

## Análise

4. Tendo em vista os Informes de 02 de agosto de 2023, os Estados deveriam comprovar o atendimento aos critérios constantes do Anexo I do contrato, relativos ao cumprimento da Meta de Cooperação Federativa I.5, quanto à atuação em segurança de barragens, para as Entidades Estaduais que estão no PROGESTÃO
5. Assim, a consolidação das notas da Meta I.5 para cada Estado são apresentadas na planilha que se encontra em anexo, bem como os pesos pactuados e eventuais observações.



6. Por fim, cabe observar que o Estado pode solicitar reconsideração da nota atribuída, desde que devidamente acompanhada de fundamentação e documentos comprobatórios.

7. Desta forma, em vista do exposto, caso estejam de acordo, sugerimos o encaminhamento para a Superintendente de Apoio ao SINGREH e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento (SAS).

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

**LEONARDO JULIAN RODRIGUES KLOSOVSKI**

Especialista em Regulação de Recursos  
Hídricos e Saneamento Básico

(assinado eletronicamente)

**ROGÉRIO DE ABREU MENESCAL**

Coordenador de Regulação de Segurança de  
Barragens

(assinado eletronicamente)

**JOSIMAR ALVES DE OLIVEIRA**

Coordenador de Fiscalização de Segurança de Barragens

De acordo, encaminhe-se à SAS.

(assinado eletronicamente)

**VIVIANE DOS SANTOS BRANDÃO**

Superintendente de Fiscalização

(assinado eletronicamente)

**ROBERTO BRUNO MOREIRA REBOUÇAS**

Superintendente de Regulação de Serviços Hídricos e Segurança de Barragens



| 2º Ciclo - 4º Período   |  |          |   |
|---|--|----------|---|
| AP  |  |          |   |
| Item  | Pontuação Máxima   | Nota     | Observações   |
| Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023   | 0,5  | 0,5      |   |
|   | (Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%*  | 0        |   |
| Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023   | 1  | 0        |   |
|   | (Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20% | 0        |   |
| Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens   | 1  | 1        |   |
| Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB.   | 1  | 0        |   |
| O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).  | 0,5  | 0,5      |   |
| O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizá-los com as Resoluções do CNRH   | 0,5  | 0,5      |   |
| Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador   | 1  | 1        | pode ser acessado através do link <a href="https://sema.portal.ap.gov.br/relatorios_ambientais">https://sema.portal.ap.gov.br/relatorios_ambientais</a> |
| Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB  | 0,5  | 0,5      |   |
| Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreram no período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.) | 2,5  | 2,5      | Apresentada a NT 49/2024 com a análise do PAF 2023 (31 barragens).  |
| Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades de vistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoal de apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver) *No caso do Rio de Janeiro e São Paulo, apresentar também: definição de critérios de prioridade e procedimentos de fiscalização da segurança de barragens.                        |  |          | Apresentado a proposta do PAF 2024 com 38 barragens a serem fiscalizadas.   |
| Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las   | 1,5  | 1,5      | Apresentado o quadro resumo das fiscalizações realizadas em 2023 (41 vistorias em 31 barragens).  |
| <b>TOTAL</b>  | <b>10</b>  | <b>8</b> |   |
| * A pontuação extra só será atribuída caso a soma dos itens I a III fique abaixo de 6 pontos  |  |          |   |
| 2º Ciclo - 4º Período   |  |          |   |
| DF  |  |          |   |
| Item  | Pontuação Máxima   | Nota     | Observações   |
| Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023   | 0,5  | 0,5      |   |

|   |          |  |             |  |
|---|----------|--|-------------|--|
|   | I        | (Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%*  | 0           |  |
| Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023   |          | 1  | 1           |  |
|   |          | (Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20% | 0           |  |
| Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens   |          | 1  | 1           |  |
| Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB.   |          | 1  | 0           |  |
| O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).  | II       | 0,5  | 0           |  |
| O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizá-los com as Resoluções do CNRH   |          | 0,5  | 0           |  |
| Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador   | III e IV | 1  | 0           |  |
| Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB  |          | 0,5  | 0           |  |
| Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreram no período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.) | V        |  |             | Apresentado a NT SEI 135447684/2024 com a avaliação do PAF 2023 (8 barragens).   |
| Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades de vistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoal de apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver) *No caso do Rio de Janeiro e São Paulo, apresentar também: definição de critérios de prioridade e procedimentos de fiscalização da segurança de barragens.                        |          | 2,5  | 2,5         | Apresentado a proposta de PAF 2024 em 8 barragens a serem fiscalizadas.<br>Melhorar o conteúdo da proposta do PAF para o próximo ano, incluindo o detalhamento pactuado. |
| Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las   | VI       | 1,5  | 1,5         | Apresentado o quadro resumo das fiscalizações realizadas em 2023 (8 barragens)   |
| <b>TOTAL</b>  |          | <b>10</b>  | <b>6,5</b>  |  |
| * A pontuação extra só será atribuída caso a soma dos itens I a III fique abaixo de 6 pontos  |          |  |             |  |
| <b>2º Ciclo - 4º Período</b>  |          |  |             |  |
| <b>RJ</b>   |          |  |             |  |
| <b>Item</b>   |          | <b>Pontuação Máxima</b>                                  | <b>Nota</b> | <b>Observações</b>   |
|   |          | 0,5  | 0,5         |  |
| Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023   |          | (Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%*  | 0           | Pontuação extra não atribuída pois a UF fez mais de 6 pts nos critérios I a IV   |
|   |          | 1  | 1           |  |
| Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023   |          | (Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20% | 0           | Pontuação extra não atribuída pois a UF fez mais de 6 pts nos critérios I a IV   |
| Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens   | I        | 1  | 1           |  |
| Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB.   |          | 1  | 1           |  |
| O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).  |          | 0,5  | 0,5         |  |

|   |          |  |             |   |
|---|----------|--|-------------|---|
|   | II       |  |             |   |
| O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizá-los com as Resoluções do CNRH   |          | 0,5  | 0,5         |   |
| Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador   |          | 1  | 1           | Sítio eletrônico o RESB 2023<br>( <a href="https://www.inea.rj.gov.br/wpcontent/uploads/2024/02/RESB_2023_FINAL-1.pdf">https://www.inea.rj.gov.br/wpcontent/uploads/2024/02/RESB_2023_FINAL-1.pdf</a> ) |
| Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB  | III e IV | 0,5  | 0,5         |   |
| Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreram no período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.) |          |  |             |   |
| Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades de vistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoal de apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver) *No caso do Rio de Janeiro e São Paulo, apresentar também: definição de critérios de prioridade e procedimentos de fiscalização da segurança de barragens.                        | V        | 2,5  | 2,5         | Apresentado a NT 1/2024 com a análise do PAF2023 (19 barragens) e proposta do PAF 2024 (12 a 22 barragens - 2 cenários).  |
| Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las   | VI       | 1,5  | 1,5         | Foi entregue tabela resumo de ações/campanhas de inspeção (33 barragens e 148 vistorias). A quantidade de barragens é diferente do mencionado na NT 1/2024.   |
| <b>TOTAL</b>  |          | <b>10</b>  | <b>10</b>   |   |
| * A pontuação extra só será atribuída caso a soma dos itens I a III fique abaixo de 6 pontos  |          |  |             |   |
| <b>2º Ciclo - 4º Período</b>  |          |  |             |   |
| <b>SP</b>   |          |  |             |   |
| <b>Item</b>   |          | <b>Pontuação Máxima</b>                                  | <b>Nota</b> | <b>Observações</b>  |
| Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023   |          | 0,5  | 0,5         |   |
|   |          | (Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%*  | 0           |   |
| Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023   |          | 1  | 0           |   |
|   |          | (Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20% | 0           |   |
| Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens   | I        | 1  | 1           |   |
| Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB.   |          | 1  | 1           |   |
| O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).  | II       | 0,5  | 0,5         |   |
| O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizá-los com as Resoluções do CNRH   |          | 0,5  | 0,5         |   |
| Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador   | III e IV | 1  | 1           | BOLETIM SB CASB 2023 (equivalente ao item "Relatório Estadual de Segurança de Barragens – RESB")  |
| Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB  |          | 0,5  | 0,5         |   |

|   |        |  |             |   |
|---|--------|--|-------------|---|
| <p><b>Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023):</b> avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreram no período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.)</p> |        |  | 1           | Apresentado o PT 08/2024-CETESB com a análise do PAF 2023 (1 barragem) e proposta do PAF 2024 com o detalhamento pactuado.  |
| <p><b>Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024):</b> proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades de vistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoal de apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver) *No caso do Rio de Janeiro e São Paulo, apresentar também: definição de critérios de prioridade e procedimentos de fiscalização da segurança de barragens.</p>                        | V      | 2,5  | 1           | Apresentado o PT S/N-DAEE com a análise do PAF 2023 (15 barragens) e proposta do PAF 2024 com o cronograma e lista das barragens pactuado.<br><br>Foi apresentado no PT apenas os procedimentos de fiscalização, sem os critérios de priorização. |
| <p>Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las</p>  | VI     | 1,5  | 1,5         | Apresentado o quadro resumo das fiscalizações realizadas em 2023 (27 barragens DAEE e 01 barragem da CETESB)  |
| <b>TOTAL</b>  |        | <b>10</b>  | <b>8,5</b>  |   |
| * A pontuação extra só será atribuída caso a soma dos itens I a III fique abaixo de 6 pontos  |        |  |             |   |
| <b>2º Ciclo - 5º Período</b>  |        |  |             |   |
| <b>CE</b>   |        |  |             |   |
| <b>Item</b>   |        | <b>Pontuação Máxima</b>                                  | <b>Nota</b> | <b>Observações</b>  |
| Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023   | I a IV | 0,5  | 0,5         |   |
|   |        | (Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%*  | 0,5         |   |
| Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023   | I a IV | 1  | 1           |   |
| Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens   |        | (Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20% | 0           |   |
| Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB.   | V      | 1  | 1           |   |
| O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).  |        | 1  | 1           |   |
| O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizá-los com as Resoluções do CNRH   | VI     | 0,5  | 0,5         |   |
| Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador   |        | 0,5  | 0           |   |
| Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB  | VII    | 1  | 1           | Disponível em: <a href="https://www.srh.ce.gov.br/wpcontent/uploads/sites/90/2024/02/RESB-2023.pdf">https://www.srh.ce.gov.br/wpcontent/uploads/sites/90/2024/02/RESB-2023.pdf</a>  |
| Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreram no período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.)               |        | 0,5  | 0,5         | Apresentada a NT 1/2024 de análise do PAF 2023 (6 barragens e 113 documentais).   |
| Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades de vistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoal de apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver) *No caso do Rio de Janeiro e São Paulo, apresentar também: definição de critérios de prioridade e procedimentos de fiscalização da segurança de barragens.                                      |        | 2,5  | 2,5         | Apresentado a NT 02/2024 com a proposta do PAF 2024 (6 barragens).  |



|   |      |           |           |  |
|---|------|-----------|-----------|--|
| Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las | VIII | 1,5       | 1,5       | Apresentado o quadro resumo das fiscalizações realizadas em 2023 (25 barragens). |
| <b>TOTAL</b>  |      | <b>10</b> | <b>10</b> |  |

\* A pontuação extra só será atribuída caso a soma dos itens I a III fique abaixo de 6 pontos

**2º Ciclo - 5º Período**

**MG**

| Item  | Pontuação Máxima  | Nota      | Observações   |  |
|---|---|-----------|---|--|
| Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023   | 0,5   | 0,5       |   |  |
|   | (Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%*   | 0,5       |   |  |
| Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023   | 1   | 1         |   |  |
|   | (Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20%  | 0,5       |   |  |
| Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens   | 1   | 1         |   |  |
| Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB.   | 1   | 0         |   |  |
| O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).  | 0,5   | 0,5       |   |  |
|   | O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizá-los com as Resoluções do CNRH | 0,5       |   | 0,5  |
| Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador   | 1   | 0,5       |   |  |
| Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB  | 0,5   | 0,5       |   |  |
| Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreram no período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.) | 2,5   | 2,5       | Apresentado NT 1/2024 com a análise do PAF 2023 (71 barragens, 38 extras e 12 complementares).  |  |
| Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades de vistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoal de apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver) *No caso do Rio de Janeiro e São Paulo, apresentar também: definição de critérios de prioridade e procedimentos de fiscalização da segurança de barragens.                        |   |           | Apresentada a proposta do PAF 2024 (400 barragens). Não foi apresentada a lista de barragens, incluir essa informação no próximo PAF. |  |
| Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las   | VIII  | 1,5       | 1,5   | Apresentado o quadro resumo das fiscalizações realizadas em 2023 (127 barragens) |
| <b>TOTAL</b>  |   | <b>10</b> | <b>9,5</b>  |  |

\* A pontuação extra só será atribuída caso a soma dos itens I a III fique abaixo de 6 pontos

**2º Ciclo - 5º Período**

**PA**

| Item  | Pontuação Máxima | Nota | Observações |
|---|------------------|------|-------------|
| Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023 | 0,5              | 0,5  |             |

|   |        |  |           |  |
|---|--------|--|-----------|--|
|   | I a IV | (Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%*  | 0,5       |  |
| Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023   |        | 1  | 1         |  |
|   |        | (Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20% | 0,5       |  |
| Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens   |        | 1  | 1         |  |
| Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB.   |        | 1  | 1         |  |
| O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).  | V      | 0,5  | 0         |  |
| O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizá-los com as Resoluções do CNRH   |        | 0,5  | 0         |  |
| Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador   | VI     | 1  | 1         |  |
| Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB  |        | 0,5  | 0,5       |  |
| Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreram no período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.) | VII    |  |           | Apresentada a NT 42399/24 com a análise do PAF 2023 (65 barragens).  |
| Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades de vistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoal de apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver) *No caso do Rio de Janeiro e São Paulo, apresentar também: definição de critérios de prioridade e procedimentos de fiscalização da segurança de barragens.                        |        | 2,5  | 2,5       | Apresentado a NT 40996/24 com a proposta de PAF 2024 (77 barragens).   |
| Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las   | VIII   | 1,5  | 1,5       | Apresentado o quadro resumo das fiscalizações realizadas em 2023 (58 barragens). A quantidade de barragens é diferente do informado na NT. |
| <b>TOTAL</b>  |        | <b>10</b>  | <b>10</b> |  |

\* A pontuação extra só será atribuída caso a soma dos itens I a III fique abaixo de 6 pontos

**2º Ciclo - 5º Período**

**RR**

| Item  | Pontuação Máxima   | Nota | Observações |
|---|--|------|-------------|
| Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023   | 0,5  | 0,5  |             |
|   | (Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%*  | 0,5  |             |
| Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023   | 1  | 0    |             |
|   | (Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20% | 0    |             |
| Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens   | 1  | 1    |             |
| Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB. | 1  | 0    |             |

|   |      |           |          |  |
|---|------|-----------|----------|--|
| O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).  | V    | 0,5       | 0,5      |  |
| O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizá-los com as Resoluções do CNRH   |      | 0,5       | 0,5      |  |
| Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador   | VI   | 1         | 0        |  |
| Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB  |      | 0,5       | 0        |  |
| Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreram no período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.) | VII  | 2,5       | 2,5      | Apresentado a análise do PAF 2023 (121 barragens) e proposta do PAF 2024 (124 barragens). O PAF2024 não contempla o detalhamento pactuado com o estado, e não tem a list de barragens. Melhorar o conteúdo para o próximo ciclo. |
| Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades de vistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoal de apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver) *No caso do Rio de Janeiro e São Paulo, apresentar também: definição de critérios de prioridade e procedimentos de fiscalização da segurança de barragens.                        |      |           |          |  |
| Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las   | VIII | 1,5       | 1,5      | Apresentado o quadro resumo das fiscalizações realizadas em 2023 (76 barragens)  |
| <b>TOTAL</b>  |      | <b>10</b> | <b>7</b> |  |

\* A pontuação extra só será atribuída caso a soma dos itens I a III fique abaixo de 6 pontos

**2º Ciclo - 5º Período**

**SC**

| Item   | Pontuação Máxima   | Nota | Observações |  |
|--|--|------|-------------|--|
| Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023  | 0,5  | 0    |             |  |
|  | (Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%*  | 0    |             |  |
| Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023  | 1  | 0    |             |  |
|  | (Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20% | 0    |             |  |
| Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens  | 1  | 1    |             |  |
| Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB.  | 1  | 0    |             |  |
| O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE). | V  | 0,5  | 0,3         |  |
| O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizá-los com as Resoluções do CNRH  |  | 0,5  | 0,2         |  |
| Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador  | VI   | 1    | 0,5         |  |
| Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB   |  | 0,5  | 0           |  |

|  |     |     |   |  |
|--|-----|-----|---|--|
| <b>Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreram no período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.)</b> | VII | 2,5 | 0 | Não foi apresentado a NT ou PT de avaliação do PAF 2023. |
|--|-----|-----|---|--|



|   |      |  |             |  |
|---|------|--|-------------|--|
| Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades de vistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoal de apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver) *No caso do Rio de Janeiro e São Paulo, apresentar também: definição de critérios de prioridade e procedimentos de fiscalização da segurança de barragens.                        |      |  | 1           | Apresentado a proposta de PAF 2024 (14 barragens).   |
| Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las   | VIII | 1,5  | 0           | Não foi apresentado o quadro resumo das ações de fiscalização realizadas em 2023.  |
| <b>TOTAL</b>  |      | <b>10</b>  | <b>3</b>    |  |
| * A pontuação extra só será atribuída caso a soma dos itens I a III fique abaixo de 6 pontos  |      |  |             |  |
| <b>3º Ciclo - 1º Período</b>  |      |  |             |  |
| <b>AC</b>   |      |  |             |  |
| <b>Item</b>   |      | <b>Pontuação Máxima</b>                                  | <b>Nota</b> | <b>Observações</b>   |
| Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023   | I    | 0,5  | 0,5         |  |
|   |      | (Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%*  | 0,5         |  |
| Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023   |      | 1  | 1           |  |
|   |      | (Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20% | 0           |  |
| Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens   |      | 1  | 1           |  |
| Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB.   |      | 1  | 0,5         |  |
| O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).  | II   | 0,5  | 0,5         |  |
| O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizá-los com as Resoluções do CNRH   |      | 0,5  | 0           |  |
| Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador   |      | 1  | 1           | pode ser acessado através do link: <a href="https://imac.ac.gov.br/relatorio-estadualde-seguranca-de-barragens-resb-2023/">https://imac.ac.gov.br/relatorio-estadualde-seguranca-de-barragens-resb-2023/</a> |
| Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB  | III  | 0,5  | 0,5         |  |
| Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreram no período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.) |      |  |             | Apresentado a NT 2/2024 com a proposta do PAF2024 (33 barragens) e avaliação do PAF 2023 (63 barragens).   |
| Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades de vistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoal de apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver).  | IV   | 2,5  | 2,5         |  |
| Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las   | V    | 1,5  | 1,5         | Apresentado resumo das fiscalizações realizadas no ano de 2023 (63 barragens)  |
| <b>TOTAL</b>  |      | <b>10</b>  | <b>9,5</b>  |  |
| * A pontuação extra só será atribuída caso a soma dos itens I a III fique abaixo de 6 pontos  |      |  |             |  |



| AL  |  |          |  |
|---|--|----------|--|
| Item  | Pontuação Máxima   | Nota     | Observações  |
| Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023   | 0,5  | 0,5      |  |
|   | (Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%*  | 0        |  |
| Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023   | 1  | 0,5      |  |
|   | (Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20% | 0        |  |
| Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens   | 1  | 1        |  |
| Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB.   | 1  | 1        |  |
| O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).  | 0,5  | 0        |  |
| O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizá-los com as Resoluções do CNRH   | 0,5  | 0        |  |
| Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador   | 1  | 0,5      | Não enviou o link de acesso ao RESB  |
| Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB  | 0,5  | 0,5      |  |
| Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreram no período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.) |  | 0        | Não foi apresentada a NT com a análise do PAF 2023.                                      |
| Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades de vistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoal de apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver).  | 2,5  | 1        | Foi apresentado a NT S/N com a proposta de PAF 2024.                                     |
| Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las   | 1,5  | 0        | Não foi apresentado o quadro resumo das ações de fiscalização de 2023 conforme pactuado. |
| <b>TOTAL</b>  | <b>10</b>  | <b>5</b> |  |

\* A pontuação extra só será atribuída caso a soma dos itens I a III fique abaixo de 6 pontos

| AM  |  |      |             |
|---|--|------|-------------|
| Item  | Pontuação Máxima   | Nota | Observações |
| Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023   | 0,5  | 0,5  |             |
|   | (Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%*  | 0,5  |             |
| Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023   | 1  | 1    |             |
|   | (Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20% | 0    |             |
| Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens   | 1  | 1    |             |
| Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB. | 1  | 0    |             |

|   |     |           |            |  |
|---|-----|-----------|------------|--|
| O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).  | II  | 0,5       | 0,5        |  |
| O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizá-los com as Resoluções do CNRH   |     | 0,5       | 0,5        |  |
| Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador   | III | 1         | 0          |  |
| Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB  |     | 0,5       | 0,5        |  |
| Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreram no período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.) | IV  |           |            | Apresentado DOC com a avaliação do PAF 2023 (5 barragens).                   |
| Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades de vistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoal de apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver).  |     | 2,5       | 2,5        | Apresentado DOC com a proposta do PAF2024 (14 barragens)                     |
| Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las   | V   | 1,5       | 1,5        | Apresentado resumo das fiscalizações realizadas no ano de 2024 (5 barragens) |
| <b>TOTAL</b>  |     | <b>10</b> | <b>8,5</b> |  |

\* A pontuação extra só será atribuída caso a soma dos itens I a III fique abaixo de 6 pontos

**BA**

| Item   | Pontuação Máxima   | Nota | Observações  |
|--|--|------|--|
| Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023  | 0,5  | 0,4  |  |
|  | (Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%*  | 0    |  |
| Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023  | 1  | 0,7  | O contrato de consultoria externa que tem por objetivo o Reconhecimento e Complementação Cadastral de Barragens que se iniciou em 2022, apresentou uma melhoria de completude de vinte e sete (27) barramentos no ano de 2023. Portanto, tendo em vista o quantitativo de 503 barragens sobe fiscalização do INEMA só foi possível realizar a melhoria do ICI de pouco mais de 5,4% dos seus barramentos.<br><br>Contudo, 03 barramentos não foram encontrados, apresentação de 09 novas barragens e 16 barragens que pioraram seu IC. Considerando portanto uma nota 0,7 compatível com os esforços despendidos pela equipe técnica (não está incluso a pontuação extra). |
|  | (Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20% | 0    |  |
| Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens  | 1  | 1    |  |
| Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB.  | 1  | 1    |  |
| O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE). | 0,5  | 0,4  | O processo encontra-se disponível para consulta no processo SEI nº 046.2790.2021.0029092-56, Nota Técnica nº 076-23-COCSB-DIRAM-INEMA.<br><br>Em virtude de todo processo técnico ter sido feito e aprovado no setor responsável, restando a etapa de análise pela Diretoria Geral e Projur deste INEMA, considerando portanto uma nota 0,4 compatível com os esforços despendidos pela equipe técnica.  |

|   |     |           |            |   |
|---|-----|-----------|------------|---|
| O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizá-los com as Resoluções do CNRH   |     | 0,5       | 0,5        |   |
| Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador   | III | 1         | 1          | <a href="http://www.inema.ba.gov.br/wp-content/uploads/2024/02/RESB_2023.pdf">http://www.inema.ba.gov.br/wp-content/uploads/2024/02/RESB_2023.pdf</a> |
| Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB  |     | 0,5       | 0,5        |   |
| Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreram no período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.) | IV  |           |            | Apresentado NT 09/2024 com a análise do PAF 2023 (7 barragens).   |
| Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades de vistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoal de apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver).  |     | 2,5       | 2,5        | Apresentado NT 09/2024 com a proposta de do PAF 2024 (11 barragens).  |
| Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las   | V   | 1,5       | 1,5        | Apresentado resumo das fiscalizações realizadas no ano de 2023 (8 barragens)  |
| <b>TOTAL</b>  |     | <b>10</b> | <b>9,5</b> |   |

\* A pontuação extra só será atribuída caso a soma dos itens I a III fique abaixo de 6 pontos

#### ES

| Item   | Pontuação Máxima  | Nota | Observações   |
|--|---|------|---|
| Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023  | 0,5   | 0,5  |   |
|  | (Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%* | 0,5  |   |
| Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023  | 1   | 1    | MÍNIMA DE 25 PARA 48 = 92%<br>BAIXA DE 84 PARA 117 = 39%<br>MÉDIA DE 12 PARA 15 = 25%<br>BOA DE 200 PARA 202 = 1%<br>ÓTIMA DE 209 PARA 214 = 2,4%                           |
| Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens  | 1   | 1    |   |
| Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB.  | 1   | 0    |   |
| O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE). | 0,5   | 0,5  |   |
| O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizá-los com as Resoluções do CNRH  | 0,5   | 0,5  |   |
| Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador  | 1   | 1    | <a href="https://agerh.es.gov.br/Media/agerh/Relat%C3%B3rios/relatorioestadual_2023.pdf">https://agerh.es.gov.br/Media/agerh/Relat%C3%B3rios/relatorioestadual_2023.pdf</a> |
| Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB   | 0,5   | 0,5  |   |



|   |    |           |            |  |
|---|----|-----------|------------|--|
| Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreram no período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.) |    |           |            | Apresentada NT 13/2024 com a análise do PAF2023 (76 barragens, sendo 34 extras).   |
| Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades de devistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoal de apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver).  | IV | 2,5       | 2,5        | Apresentada NT 13/2024 com a proposta de PAF 2024 (50 barragens).  |
| Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las   | V  | 1,5       | 1,5        | Apresentado quadro resumo das fiscalizações realizadas em 2023 (69 barragens). Compatibilizar as informações com a NT (76 barragens) no próximo relatório. |
| <b>TOTAL</b>  |    | <b>10</b> | <b>9,5</b> |  |

\* A pontuação extra só será atribuída caso a soma dos itens I a III fique abaixo de 6 pontos

**GO**

| Item  | Pontuação Máxima   | Nota      | Observações  |   |
|---|--|-----------|--|---|
| Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023   | 0,5  | 0,5       |  |   |
|   | (Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%*  | 0,5       |  |   |
| Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023   | 1  | 1         |  |   |
|   | (Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20% | 0,5       |  |   |
| Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens   | 1  | 1         |  |   |
| Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB.   | 1  | 1         |  |   |
| O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).  | 0,5  | 0         |  |   |
| O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizá-los com as Resoluções do CNRH   | 0,5  | 0         |  |   |
| Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador   | 1  | 1         |  |   |
| Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB  | 0,5  | 0,5       |  |   |
| Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreram no período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.) |  |           | Apresentado NT com a análise do PAF 2023 (60 barragens e 38 extras). |   |
| Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades de devistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoal de apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver).  | IV   | 2,5       | 2,5  | Apresentada o proposta do PAF 2024 (131 barragens e 10 extras).                 |
| Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las   | V  | 1,5       | 1,5  | Apresentado o quadro resumo das fiscalizações realizadas em 2023 (60 barragens) |
| <b>TOTAL</b>  | <b>10</b>  | <b>10</b> |  |   |

\* A pontuação extra só será atribuída caso a soma dos itens I a III fique abaixo de 6 pontos

**MA**

| Item  | Pontuação Máxima   | Nota     | Observações   |
|---|--|----------|---|
| Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023   | 0,5  | 0        |   |
|   | (Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%*  | 0        |   |
| Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023   | 1  | 0        |   |
|   | (Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20% | 0        |   |
| Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens   | 1  | 1        |   |
| Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB.   | 1  | 0        |   |
| O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).  | 0,5  | 0,5      |   |
| O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizá-los com as Resoluções do CNRH   | 0,5  | 0,5      |   |
| Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador   | 1  | 0        |   |
| Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB  | 0,5  | 0        |   |
| Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreram no período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.) |  | 0        |   |
| Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades devistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoal de apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver).   | 2,5  | 0        | Não foi apresentado o PAF 2024, nem a avaliação do PAF 2023.                      |
| Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las   | 1,5  | 0        | Não foi apresentado o quadro resumo das ações de fiscalização realizadas em 2023. |
| <b>TOTAL</b>  | <b>10</b>  | <b>2</b> |   |

\* A pontuação extra só será atribuída caso a soma dos itens I a III fique abaixo de 6 pontos

**MS**

| Item  | Pontuação Máxima   | Nota | Observações  |
|---|--|------|--|
| Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023   | 0,5  | 0,5  | Pontuação extra não atribuída pois a UF fez mais de 6 pts nos critérios I a IV |
|   | (Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%*  | 0    |  |
| Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023   | 1  | 1    | Pontuação extra não atribuída pois a UF fez mais de 6 pts nos critérios I a IV |
|   | (Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20% | 0    |  |
| Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens   | 1  | 1    |  |
| Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB. | 1  | 1    |  |



|   |     |           |           |   |
|---|-----|-----------|-----------|---|
| O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).  | II  | 0,5       | 0,5       |   |
| O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizá-los com as Resoluções do CNRH   |     | 0,5       | 0,5       |   |
| Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador   | III | 1         | 1         | Link: <a href="https://www.imasul.ms.gov.br/wp-content/uploads/2024/02/RESB-Imasul-2023.pdf">https://www.imasul.ms.gov.br/wp-content/uploads/2024/02/RESB-Imasul-2023.pdf</a> |
| Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB  |     | 0,5       | 0,5       |   |
| Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreram no período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.) | IV  |           |           | Apresentada a avaliação do PAF 2023 (9 barragens) e a proposta de PAF 2024 (21 barragens).  |
| Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades de vistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoal de apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver).  |     | 2,5       | 2,5       |   |
| Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las   | V   | 1,5       | 1,5       | Apresentado quadro resumo das inspeções realizadas e recomendações (9 barragens).   |
| <b>TOTAL</b>  |     | <b>10</b> | <b>10</b> |   |

\* A pontuação extra só será atribuída caso a soma dos itens I a III fique abaixo de 6 pontos

**MT**

| Item   | Pontuação Máxima   | Nota | Observações |
|--|--|------|-------------|
| Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023  | 0,5  | 0,5  |             |
|  | (Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%*  | 0    |             |
| Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023  | 1  | 1    |             |
|  | (Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20% | 0    |             |
| Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens  | 1  | 1    |             |
| Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB.  | 1  | 0    |             |
| O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE). | II   | 0,5  | 0,5         |
| O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizá-los com as Resoluções do CNRH  |  | 0,5  | 0,5         |
| Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador  | III  | 1    | 1           |
| Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB   |  | 0,5  | 0           |

|   |    |           |            |  |
|---|----|-----------|------------|--|
| Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreram no período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.) |    |           |            |  |
| Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades devistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoal de apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver).   | IV | 2,5       | 2,5        | Foi apresentado a NT 4/2024 com a proposta de PAF 2024 (40 barragens) e a análise do PAF 2023 (35 barragens). A análise do PAF anterior foi muito resumida.<br><br>Melhorar a NT no próximo ano. |
| Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las   | V  | 1,5       | 1,5        | Apresentado o quadro resumo das fiscalizações realizadas em 2023 (35 barragens)  |
| <b>TOTAL</b>  |    | <b>10</b> | <b>8,5</b> |  |

\* A pontuação extra só será atribuída caso a soma dos itens I a III fique abaixo de 6 pontos

**PB**

| Item  | Pontuação Máxima   | Nota      | Observações   |   |
|---|--|-----------|---|---|
| Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023   | 0,5  | 0,5       | Pontuação extra não atribuída pois a UF fez mais de 6 pts nos critérios I a IV  |   |
|   | (Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%*  | 0         |   |   |
| Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023   | 1  | 1         | Pontuação extra não atribuída pois a UF fez mais de 6 pts nos critérios I a IV  |   |
|   | (Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20% | 0         |   |   |
| Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens   | 1  | 1         |   |   |
| Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB.   | 1  | 1         |   |   |
| O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).  | 0,5  | 0,5       |   |   |
| O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizá-los com as Resoluções do CNRH   | 0,5  | 0,5       |   |   |
| Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador   | 1  | 1         | <a href="http://www.aesa.pb.gov.br/aesa-website/wpcontent/uploads/2024/02/RELAT%C3%93RIO-ESTADUAL-DE-SEGURAN%C3%87A-DEBARRAGENS-2023.pdf">http://www.aesa.pb.gov.br/aesa-website/wpcontent/uploads/2024/02/RELAT%C3%93RIO-ESTADUAL-DE-SEGURAN%C3%87A-DEBARRAGENS-2023.pdf</a> . |   |
| Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB  | 0,5  | 0,5       |   |   |
| Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreram no período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.) |  |           |   |   |
| Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades devistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoal de apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver).   | IV   | 2,5       | 2,5   | Apresentado a NT 01/2024 com a análise do PAF2023 (21 barragens) e proposta do PAF2024 (152 barragens). |
| Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las   | V  | 1,5       | 1,5   | Apresentado quadro resumo das fiscalizações realizadas em 2023 (79 barragens).                          |
| <b>TOTAL</b>  |  | <b>10</b> | <b>8,5</b>  |   |

\* A pontuação extra só será atribuída caso a soma dos itens I a III fique abaixo de 6 pontos

**PE**

| Item  | Pontuação Máxima  | Nota      | Observações  |
|---|---|-----------|--|
| Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023   | 0,5   | 0,5       | Pontuação extra não atribuída pois a UF fez mais de 6 pts nos critérios I a IV   |
|   | (Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%*   | 0         |  |
| Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023   | 1   | 1         |  |
|   | (Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20%  |           |  |
| Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens   | 1   | 1         |  |
| Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB.   | 1   | 1         |  |
| O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).  | 0,5   | 0,5       |  |
|   | O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizá-los com as Resoluções do CNRH | 0,5       |  |
| Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador   | 1   | 1         |  |
| Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB  | 0,5   | 0,5       |  |
| Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreram no período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.) | 2,5   | 2,5       | Apresentado a NT 07/2024 com a avaliação do PAF 2023 (19 barragens) e a proposta do PAF 2024 (36 barragens, e 100 barragens com análise documental). |
| Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades devistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoal de apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver).   |   |           |  |
| Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las   | 1,5   | 1,5       | Apresentado quadro resumo de fiscalização de 19 barragens.   |
| <b>TOTAL</b>  | <b>10</b>   | <b>10</b> |  |

\* A pontuação extra só será atribuída caso a soma dos itens I a III fique abaixo de 6 pontos

**PR**

| Item  | Pontuação Máxima   | Nota | Observações  |
|---|--|------|--|
| Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023   | 0,5  | 0,5  | Pontuação extra não atribuída pois a UF fez mais de 6 pts nos critérios I a IV |
|   | (Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%*  | 0    |  |
| Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023   | 1  | 1    | Pontuação extra não atribuída pois a UF fez mais de 6 pts nos critérios I a IV |
|   | (Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20% | 0    |  |
| Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens   | 1  | 1    |  |
| Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB. | 1  | 1    |  |

|   |     |           |            |   |
|---|-----|-----------|------------|---|
| O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).  | II  | 0,5       | 0,5        |   |
| O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizá-los com as Resoluções do CNRH   |     | 0,5       | 0,5        |   |
| Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador   | III | 1         | 1          | <a href="https://www.iat.pr.gov.br/Pagina/Programa-de-Seguranca-de-Barragens">https://www.iat.pr.gov.br/Pagina/Programa-de-Seguranca-de-Barragens</a>   |
| Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB  |     | 0,5       | 0,5        |   |
| Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreram no período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.) | IV  | 2,5       | 0          | Não foi apresentado NT ou PT com proposta de PAF 2024 ou análise do PAF2023. Foi encaminhada a NT 23/2021 com o PPA 2021/2024 mas que não atende ao pactuado nem contar a lista de barragens a serem fiscalizadas. Enviar a documentação de comprovação somente para o setor responsável das SAS, e não para a SFI. |
| Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades de devistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoal de apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver).  |     |           |            |   |
| Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las   | V   | 1,5       | 1,5        | Apresentado quadro resumo das fiscalizações realizadas em 2023 (998 barragens).   |
| <b>TOTAL</b>  |     | <b>10</b> | <b>7,5</b> |   |

\* A pontuação extra só será atribuída caso a soma dos itens I a III fique abaixo de 6 pontos

**RN**

| Item   | Pontuação Máxima   | Nota | Observações |
|--|--|------|-------------|
| Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023  | 0,5  | 0,5  |             |
|  | (Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%*  | 0    |             |
| Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023  | 1  | 1    |             |
|  | (Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20% | 0    |             |
| Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens  | 1  | 1    |             |
| Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB.  | 1  | 1    |             |
| O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE). | II   | 0,5  | 0,5         |
| O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizá-los com as Resoluções do CNRH  |  | 0,5  | 0,5         |
| Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador  | III  | 1    | 1           |
| Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB   |  | 0,5  | 0,2         |

Link: <http://adcon.rn.gov.br/ACERVO/IGARN/DOC/DOC00000000330200.PDF>

Foi promovido um evento de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens pelo Órgão Fiscalizador.  
Sendo atribuída esta nota.

|   |    |           |            |   |
|---|----|-----------|------------|---|
| Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreram no período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.) |    |           |            |   |
| Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades de vistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoal de apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver).  | IV | 2,5       | 2,5        | Apresentado a NT 01/2024 com a avaliação do PAF 2023 (178 barragens) e a proposta do PAF 2024 (75 barragens). |
| Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las   | V  | 1,5       | 1,5        | Apresentado resumo das atividades de fiscalização de 2023 (78 barragens).                                     |
| <b>TOTAL</b>  |    | <b>10</b> | <b>9,7</b> |   |

\* A pontuação extra só será atribuída caso a soma dos itens I a III fique abaixo de 6 pontos

**RO**

| Item  | Pontuação Máxima   | Nota     | Observações  |  |
|---|--|----------|--|--|
| Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023   | 0,5  | 0,5      |  |  |
|   | (Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%*  | 0,5      |  |  |
| Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023   | 1  | 0,5      |  |  |
|   | (Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20% | 0        |  |  |
| Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens   | 1  | 1        |  |  |
| Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB.   | 1  | 0        |  |  |
| O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).  | 0,5  | 0,5      |  |  |
| O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizá-los com as Resoluções do CNRH   | 0,5  | 0,5      |  |  |
| Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador   | 1  | 1        | link <a href="https://coreh.sedam.ro.gov.br">https://coreh.sedam.ro.gov.br</a> |  |
| Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB  | 0,5  | 0,5      |  |  |
| Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreram no período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.) |  |          |  |  |
| Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades de vistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoal de apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver).  | IV   | 2,5      | 2,5  | Foi apresentado a NT 03/2024 com a proposta de PAF 2024 (63 barragens) e a análise do PAF 2023 (70 barragens). |
| Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las   | V  | 1,5      | 1,5  | Foi entregue tabela resumo de campanhas de inspeção (70 barragens)   |
| <b>TOTAL</b>  | <b>10</b>  | <b>9</b> |  |  |

\* A pontuação extra só será atribuída caso a soma dos itens I a III fique abaixo de 6 pontos

| RS  |  |      |  |
|---|--|------|--|
| Item  | Pontuação Máxima   | Nota | Observações  |
| <p><b>Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023</b></p> <p><b>Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023</b></p> <p><b>Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens</b></p> <p><b>Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB.</b></p> | 0,5  | 0,5  | <p>A SEMA/RS considera ter atingido a nota 0,6 de 1,0 no item “Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2022, conforme</p>   |
|   | (Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%*  | 0    |  |
|   | 1  | 0,6  |  |
|   | (Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20% | 0    |  |
|   | 1  | 1    |  |
|   | 1  | 1    |  |
| <p><b>O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).</b></p>  | 0,5  | 0,2  | <p>A SEMA/RS considera ter atingido a nota 0,2 de 0,5, tendo em vista que, embora a mesma ainda não tenha efetivado por completo a atualização, bem como</p> <p>sua publicação, dos regulamentos de segurança de barragens no âmbito do Estado, em decorrência da Lei nº 14.066/2020 que alterou a Lei nº 12.334/2010, desde 2021, a SEMA/RS vem trabalhando nesta atividade, no qual o Estado deve regulamentar os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 da Lei nº 12.334/2010, alterada</p> <p>pela Lei nº 14.066/2020 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).</p> |
|   |  |      | <p>A SEMA/RS considera ter atingido a nota 0,2 de 0,5, tendo em vista que, embora a mesma ainda não tenha efetivado por completo a atualização, bem como sua publicação, dos regulamentos de segurança de barragens no âmbito do Estado, em decorrência da Lei nº 14.066/2020 que alterou a Lei nº 12.334/2010, desde 2021, a SEMA/RS vem trabalhando nesta atividade, no qual o Estado deve atualizar seus regulamentos para compatibilizá-los com as Resoluções do CNRH.</p>   |
| <p><b>O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizá-los com as Resoluções do CNRH</b></p>   | 0,5  | 0,2  |  |
| <p><b>Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador</b></p>   | 1  | 1    |  |
| <p><b>Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB</b></p>  | 0,5  | 0,5  |  |
| <p><b>Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreram no período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.)</b></p>   | 2,5  | 2,5  | <p>Apresentado o PT 01/2024 com a análise do PAF2023 (16 barragens) e proposta de PAF 2024 (10 barragens).</p>   |
| <p><b>Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades devistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoal de apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver).</b></p>   |  |      |  |
| <p><b>Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las</b></p>   | 1,5  | 1,5  | <p>Apresentado resumo de fiscalização de campo em 16 barragens e de escritório em 138 barragens em 2023.</p>   |



| TOTAL   |  | 10         | 9  |  |
|---|--|------------|--|--|
| * A pontuação extra só será atribuída caso a soma dos itens I a III fique abaixo de 6 pontos  |  |            |  |  |
| <b>SE</b>   |  |            |  |  |
| Item  | Pontuação Máxima   | Nota       | Observações  |  |
| Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023   | 0,5  | 0          |  |  |
|   | (Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%*  | 0          |  |  |
|   | 1  | 0          |  |  |
|   | (Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20% | 0          |  |  |
| Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023   | 1  | 0          |  |  |
| Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens   | 1  | 1          |  |  |
| Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB.   | 1  | 1          |  |  |
| O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).  | 0,5  | 0,5        |  |  |
| O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizá-los com as Resoluções do CNRH   | 0,5  | 0,5        |  |  |
| Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador   | 1  | 1          | link <a href="https://www.se.gov.br/semac/semac_home">https://www.se.gov.br/semac/semac_home</a>       |  |
| Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB  | 0,5  | 0,5        |  |  |
| Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreram no período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.) |  |            |  |  |
| Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades de devistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoal de apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver).  | 2,5  | 2,5        | Apresentado a NT 02/2023 com a análise do PAF2023 (13 barragens) e proposta do PAF2024 (24 barragens). |  |
| Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las   | 1,5  | 1,5        | Foi entregue tabela resumo de campanhas de inspeção de 2023 (13 barragens)                             |  |
| <b>TOTAL</b>  | <b>10</b>  | <b>8,5</b> |  |  |
| * A pontuação extra só será atribuída caso a soma dos itens I a III fique abaixo de 6 pontos  |  |            |  |  |
| <b>TO</b>   |  |            |  |  |
| Item  | Pontuação Máxima   | Nota       | Observações  |  |
| Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023   | 0,5  | 0,5        |  |  |
|   | (Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%*  | 0,5        |  |  |
| Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023   | 1  | 1          |  |  |
|   | (Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20% | 0,5        |  |  |
| Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens   | 1  | 1          |  |  |



|   |     |           |            |   |
|---|-----|-----------|------------|---|
| Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB.   |     | 1         | 0          |   |
| O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).  | II  | 0,5       | 0,2        | Portaria em forma de minuta aguardando manifestação da Assessoria Jurídica  |
| O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizá-los com as Resoluções do CNRH   |     | 0,5       | 0,2        | Portaria em forma de minuta aguardando manifestação da Assessoria Jurídica  |
| Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador   | III | 1         | 1          | <a href="https://www.to.gov.br/naturatins/setor-de-seguranca-debarragens-ssb/2kg1887qyxz4">https://www.to.gov.br/naturatins/setor-de-seguranca-debarragens-ssb/2kg1887qyxz4</a> |
| Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB  |     | 0,5       | 0,2        | Foi promovido um evento de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens pelo Órgão Fiscalizador.<br><br>Sendo atribuída esta nota.                          |
| Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreram no período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.) | IV  |           | 1          | Apresentado a NT 02/2024 com a análise do PAF 2023, sem constar a lista de barragens ou das atividades de fiscalização realizadas.  |
| Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades de vistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoal de apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver).  |     | 2,5       | 0,5        | Apresentado a proposta do PAF2024 sem a lista de barragens/atividades a serem fiscalizadas.   |
| Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las   | V   | 1,5       | 0          | Não foi apresentado o quadro resumo das ações de fiscalização realizadas em 2023.   |
| <b>TOTAL</b>  |     | <b>10</b> | <b>6,6</b> |   |
| * A pontuação extra só será atribuída caso a soma dos itens I a III fique abaixo de 6 pontos  |     |           |            |   |

| 2º Ciclo - 4º Período   |          |  |          |   |
|---|----------|--|----------|---|
| AP  |          |  |          |   |
| Item  |          | Pontuação Máxima   | Nota     | Observações   |
| Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023   | I        | 0,5  | 0,5      |   |
|   |          | (Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%*  | 0        |   |
|   |          | 1  | 0        |   |
|   |          | (Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20% | 0        |   |
| Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023   |          | 1  | 1        |   |
| Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens   |          | 1  | 0        |   |
| Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB.   |          | 0,5  | 0,5      |   |
| O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).  | II       | 0,5  | 0,5      |   |
| O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizá-los com as Resoluções do CNRH   |          | 0,5  | 0,5      |   |
| Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador   | III e IV | 1  | 1        | pode ser acessado através do link <a href="https://sema.portal.ap.gov.br/relatorios_ambientais">https://sema.portal.ap.gov.br/relatorios_ambientais</a> |
| Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB  |          | 0,5  | 0,5      |   |
| Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreram no período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.) | V        | 2,5  | 2,5      | Apresentada a NT 49/2024 com a análise do PAF 2023 (31 barragens).  |
| Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades de vistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoal de apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver) *No caso do Rio de Janeiro e São Paulo, apresentar também: definição de critérios de prioridade e procedimentos de fiscalização da segurança de barragens.                        |          |  |          | Apresentado a proposta do PAF 2024 com 38 barragens a serem fiscalizadas.   |
| Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las   | VI       | 1,5  | 1,5      | Apresentado o quadro resumo das fiscalizações realizadas em 2023 (41 vistorias em 31 barragens).  |
| <b>TOTAL</b>  |          | <b>10</b>  | <b>8</b> |   |
| * A pontuação extra só será atribuída caso a soma dos itens I a III fique abaixo de 6 pontos  |          |  |          |   |
| 2º Ciclo - 4º Período   |          |  |          |   |
| DF  |          |  |          |   |
| Item  |          | Pontuação Máxima   | Nota     | Observações   |
| Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023   | I        | 0,5  | 0,5      |   |
|   |          | (Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%*  | 0        |   |
|   |          | 1  | 1        |   |
|   |          | (Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20% | 0        |   |
| Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023   |          | 1  | 1        |   |
| Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens   |          | 1  | 0        |   |
| Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB.   |          | 0,5  | 0        |   |
| O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).  | II       | 0,5  | 0        |   |
| O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizá-los com as Resoluções do CNRH   |          | 0,5  | 0        |   |
| Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador   | III e IV | 1  | 0        |   |
| Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB  |          | 0,5  | 0        |   |

|   |    |           |            |   |
|---|----|-----------|------------|---|
| Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreram no período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.) | V  | 2,5       | 2,5        | Apresentado a NT SEI 135447684/2024 com a avaliação do PAF 2023 (8 barragens).  |
| Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades de vistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoal de apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver) *No caso do Rio de Janeiro e São Paulo, apresentar também: definição de critérios de prioridade e procedimentos de fiscalização da segurança de barragens.                        |    |           |            | Apresentado a proposta de PAF 2024 em 8 barragens a serem fiscalizadas. Melhorar o conteúdo da proposta do PAF para o próximo ano, incluindo o detalhamento pactuado. |
| Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las   | VI | 1,5       | 1,5        | Apresentado o quadro resumo das fiscalizações realizadas em 2023 (8 barragens)  |
| <b>TOTAL</b>  |    | <b>10</b> | <b>6,5</b> |   |

\* A pontuação extra só será atribuída caso a soma dos itens I a III fique abaixo de 6 pontos

**2º Ciclo - 4º Período**  
**RJ**

| Item  |          | Pontuação Máxima   | Nota      | Observações  |
|---|----------|--|-----------|--|
|   |          | 0,5  | 0,5       |  |
| Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023   |          | (Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%*  | 0         | Pontuação extra não atribuída pois a UF fez mais de 6 pts nos critérios I a IV   |
| Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023   | I        | 1  | 1         | Pontuação extra não atribuída pois a UF fez mais de 6 pts nos critérios I a IV   |
|   |          | (Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20% | 0         |  |
| Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens   |          | 1  | 1         |  |
| Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB.   |          | 1  | 1         |  |
| O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).  | II       | 0,5  | 0,5       |  |
| O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizá-los com as Resoluções do CNRH   |          | 0,5  | 0,5       |  |
| Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador   | III e IV | 1  | 1         | Sítio eletrônico o RESB 2023 ( <a href="https://www.inea.rj.gov.br/wpcontent/uploads/2024/02/RESB_2023_FINAL-1.pdf">https://www.inea.rj.gov.br/wpcontent/uploads/2024/02/RESB_2023_FINAL-1.pdf</a> ) |
| Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB  |          | 0,5  | 0,5       |  |
| Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreram no período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.) | V        | 2,5  | 2,5       | Apresentado a NT 1/2024 com a análise do PAF2023 (19 barragens) e proposta do PAF 2024 (12 a 22 barragens - 2 cenários).   |
| Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades de vistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoal de apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver) *No caso do Rio de Janeiro e São Paulo, apresentar também: definição de critérios de prioridade e procedimentos de fiscalização da segurança de barragens.                        |          |  |           |  |
| Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las   | VI       | 1,5  | 1,5       | Foi entregue tabela resumo de ações/campanhas de inspeção (33 barragens e 148 vistorias). A quantidade de barragens é diferente do mencionado na NT 1/2024.  |
| <b>TOTAL</b>  |          | <b>10</b>  | <b>10</b> |  |

\* A pontuação extra só será atribuída caso a soma dos itens I a III fique abaixo de 6 pontos

**2º Ciclo - 4º Período**  
**SP**

| Item |  | Pontuação Máxima | Nota | Observações |
|------|--|------------------|------|-------------|
|      |  | 0,5              | 0,5  |             |

|   |          |  |            |  |
|---|----------|--|------------|--|
| Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023   | I        | (Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%*  | 0          |  |
|   |          | 1  | 0          |  |
| Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023   |          | (Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20% | 0          |  |
|   |          | 1  | 1          |  |
| Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens   |          | 1  | 1          |  |
| Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB.   |          | 1  | 1          |  |
| O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).  | II       | 0,5  | 0,5        |  |
| O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizá-los com as Resoluções do CNRH   |          | 0,5  | 0,5        |  |
| Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador   | III e IV | 1  | 1          | BOLETIM SB CASB 2023 (equivalente ao item "Relatório Estadual de Segurança de Barragens – RESB")   |
| Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB  |          | 0,5  | 0,5        |  |
| Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreram no período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.) | V        | 2,5  | 1          | Apresentado o PT 08/2024-CETESB com a análise do PAF 2023 (1 barragem) e proposta do PAF 2024 com o detalhamento pactuado.   |
| Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades de vistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoal de apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver) *No caso do Rio de Janeiro e São Paulo, apresentar também: definição de critérios de prioridade e procedimentos de fiscalização da segurança de barragens.                        |          |  | 1          | Apresentado o PT S/N-DAEE com a análise do PAF 2023 (15 barragens) e proposta do PAF 2024 com o cronograma e lista das barragens pactuado. Foi apresentado no PT apenas os procedimentos de fiscalização, sem os critérios de priorização. |
| Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las   | VI       | 1,5  | 1,5        | Apresentado o quadro resumo das fiscalizações realizadas em 2023 (27 barragens DAEE e 01 barragem da CETESB)   |
| <b>TOTAL</b>  |          | <b>10</b>  | <b>8,5</b> |  |

\* A pontuação extra só será atribuída caso a soma dos itens I a III fique abaixo de 6 pontos

| 2º Ciclo - 5º Período   |        |  |           |   |
|---|--------|--|-----------|---|
| CE  |        |  |           |   |
| Item  |        | Pontuação Máxima   | Nota      | Observações   |
| Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023   | I a IV | 0,5  | 0,5       |   |
|   |        | (Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%*  | 0,5       |   |
|   |        | 1  | 1         |   |
| Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023   | I a IV | (Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20% | 0         |   |
| Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens   |        | 1  | 1         |   |
| Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB.   |        | 1  | 1         |   |
| O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).  | V      | 0,5  | 0,5       |   |
| O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizá-los com as Resoluções do CNRH   |        | 0,5  | 0         |   |
| Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador   | VI     | 1  | 1         | Disponível em:<br><a href="https://www.srh.ce.gov.br/wpcontent/uploads/sites/90/2024/02/RESB-2023.pdf">https://www.srh.ce.gov.br/wpcontent/uploads/sites/90/2024/02/RESB-2023.pdf</a> |
| Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB  |        | 0,5  | 0,5       |   |
| Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreram no período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.) | VII    | 2,5  | 2,5       | Apresentada a NT 1/2024 de análise do PAF 2023 (6 barragens e 113 documentais).   |
| Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades de vistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoal de apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver) *No caso do Rio de Janeiro e São Paulo, apresentar também: definição de critérios de prioridade e procedimentos de fiscalização da segurança de barragens.                        |        |  |           | Apresentado a NT 02/2024 com a proposta do PAF 2024 (6 barragens).  |
| Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las   | VIII   | 1,5  | 1,5       | Apresentado o quadro resumo das fiscalizações realizadas em 2023 (25 barragens).  |
| <b>TOTAL</b>  |        | <b>10</b>  | <b>10</b> |   |

\* A pontuação extra só será atribuída caso a soma dos itens I a III fique abaixo de 6 pontos

| 2º Ciclo - 5º Período  |        |  |      |             |
|--|--------|--|------|-------------|
| MG   |        |  |      |             |
| Item   |        | Pontuação Máxima   | Nota | Observações |
| Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023  | I a IV | 0,5  | 0,5  |             |
|  |        | (Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%*  | 0,5  |             |
|  |        | 1  | 1    |             |
| Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023  | I a IV | (Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20% | 0,5  |             |
| Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens  |        | 1  | 1    |             |
| Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB.  |        | 1  | 0    |             |
| O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE). | V      | 0,5  | 0,5  |             |
| O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizá-los com as Resoluções do CNRH  |        | 0,5  | 0,5  |             |
| Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador  | VI     | 1  | 0,5  |             |
| Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB   |        | 0,5  | 0,5  |             |

|   |      |           |            |   |
|---|------|-----------|------------|---|
| Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreram no período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.) | VII  | 2,5       | 2,5        | Apresentado NT 1/2024 com a análise do PAF 2023 (71 barragens, 38 extras e 12 complementares).  |
| Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades de vistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoal de apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver) *No caso do Rio de Janeiro e São Paulo, apresentar também: definição de critérios de prioridade e procedimentos de fiscalização da segurança de barragens.                        |      |           |            | Apresentada a proposta do PAF 2024 (400 barragens). Não foi apresentada a lista de barragens, incluir essa informação no próximo PAF. |
| Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las   | VIII | 1,5       | 1,5        | Apresentado o quadro resumo das fiscalizações realizadas em 2023 (127 barragens)  |
| <b>TOTAL</b>  |      | <b>10</b> | <b>9,5</b> |   |

\* A pontuação extra só será atribuída caso a soma dos itens I a III fique abaixo de 6 pontos

#### 2º Ciclo - 5º Período

##### PA

| Item  |        | Pontuação Máxima   | Nota      | Observações  |
|---|--------|--|-----------|--|
| Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023   | I a IV | 0,5  | 0,5       |  |
|   |        | (Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%*  | 0,5       |  |
| Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023   |        | 1  | 1         |  |
|   |        | (Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20% | 0,5       |  |
| Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens   |        | 1  | 1         |  |
| Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB.   |        | 1  | 1         |  |
| O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).  | V      | 0,5  | 0         |  |
| O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizá-los com as Resoluções do CNRH   |        | 0,5  | 0         |  |
| Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador   | VI     | 1  | 1         |  |
| Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB  |        | 0,5  | 0,5       |  |
| Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreram no período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.) | VII    | 2,5  | 2,5       | Apresentada a NT 42399/24 com a análise do PAF 2023 (65 barragens).  |
| Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades de vistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoal de apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver) *No caso do Rio de Janeiro e São Paulo, apresentar também: definição de critérios de prioridade e procedimentos de fiscalização da segurança de barragens.                        |        |  |           | Apresentado a NT 40996/24 com a proposta de PAF 2024 (77 barragens).   |
| Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las   | VIII   | 1,5  | 1,5       | Apresentado o quadro resumo das fiscalizações realizadas em 2023 (58 barragens). A quantidade de barragens é diferente do informado na NT. |
| <b>TOTAL</b>  |        | <b>10</b>  | <b>10</b> |  |

\* A pontuação extra só será atribuída caso a soma dos itens I a III fique abaixo de 6 pontos

#### 2º Ciclo - 5º Período

##### RR

| Item  |        | Pontuação Máxima   | Nota | Observações |
|---|--------|--|------|-------------|
| Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023     | I a IV | 0,5  | 0,5  |             |
|   |        | (Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%*  | 0,5  |             |
| Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023 |        | 1  | 0    |             |
|   |        | (Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20% | 0    |             |

|   |        |           |          |   |
|---|--------|-----------|----------|---|
| Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens   | I a IV | 1         | 1        |   |
| Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB.   |        | 1         | 0        |   |
| O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).  | V      | 0,5       | 0,5      |   |
| O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizá-los com as Resoluções do CNRH   |        | 0,5       | 0,5      |   |
| Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador   | VI     | 1         | 0        |   |
| Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB  |        | 0,5       | 0        |   |
| Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreram no período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.) | VII    | 2,5       | 2,5      | Apresentado a análise do PAF 2023 (121 barragens) e proposta do PAF 2024 (124 barragens). O PAF2024 não contempla o detalhamento pactuado com o estado, e não tem a lista de barragens. Melhorar o conteúdo para o próximo ciclo. |
| Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades de vistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoal de apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver) *No caso do Rio de Janeiro e São Paulo, apresentar também: definição de critérios de prioridade e procedimentos de fiscalização da segurança de barragens.                        |        |           |          |   |
| Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las   | VIII   | 1,5       | 1,5      | Apresentado o quadro resumo das fiscalizações realizadas em 2023 (76 barragens)   |
| <b>TOTAL</b>  |        | <b>10</b> | <b>7</b> |   |

\* A pontuação extra só será atribuída caso a soma dos itens I a III fique abaixo de 6 pontos

| 2º Ciclo - 5º Período   |        |  |      |  |
|---|--------|--|------|--|
| SC  |        |  |      |  |
| Item  |        | Pontuação Máxima   | Nota | Observações  |
| Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023   | I a IV | 0,5  | 0    |  |
|   |        | (Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%*  | 0    |  |
| Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023   | I a IV | 1  | 0    |  |
|   |        | (Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20% | 0    |  |
| Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens   |        | 1  | 1    |  |
| Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB.   |        | 1  | 0    |  |
| O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).  | V      | 0,5  | 0,3  |  |
| O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizá-los com as Resoluções do CNRH   |        | 0,5  | 0,2  |  |
| Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador   | VI     | 1  | 0,5  |  |
| Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB  |        | 0,5  | 0    |  |
| Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreram no período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.) | VII    | 2,5  | 0    | Não foi apresentado a NT ou PT de avaliação do PAF 2023. |



|   |      |           |          |   |
|---|------|-----------|----------|---|
| <p>Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades de vistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoal de apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver) *No caso do Rio de Janeiro e São Paulo, apresentar também: definição de critérios de prioridade e procedimentos de fiscalização da segurança de barragens.</p> |      |           | 1        | Apresentado a proposta de PAF 2024 (14 barragens).                                |
| <p>Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las</p>  | VIII | 1,5       | 0        | Não foi apresentado o quadro resumo das ações de fiscalização realizadas em 2023. |
| <b>TOTAL</b>  |      | <b>10</b> | <b>3</b> |   |
| <p>* A pontuação extra só será atribuída caso a soma dos itens I a III fique abaixo de 6 pontos</p>   |      |           |          |   |

| 3º Ciclo - 1º Período   |     |   |            |  |
|---|-----|---|------------|--|
| AC  |     |   |            |  |
| Item  |     | Pontuação Máxima  | Nota       | Observações  |
| Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023   | I   | 0,5   | 0,5        |  |
|   |     | (Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%* | 0,5        |  |
| 1   |     | 1   |            |  |
| (Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20%  |     | 0   |            |  |
| 1   |     | 1   |            |  |
| Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023   |     | 1   | 0,5        |  |
| Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens   |     | 1   | 1          |  |
| Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB.   |     | 1   | 0,5        |  |
| O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).  | II  | 0,5   | 0,5        |  |
| O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizá-los com as Resoluções do CNRH   |     | 0,5   | 0          |  |
| Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador   | III | 1   | 1          | pode ser acessado através do link: <a href="https://imac.ac.gov.br/relatorio-estadualde-seguranca-de-barragens-resb-2023/">https://imac.ac.gov.br/relatorio-estadualde-seguranca-de-barragens-resb-2023/</a> |
| Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB  |     | 0,5   | 0,5        |  |
| Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreram no período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.) | IV  | 2,5   | 2,5        | Apresentado a NT 2/2024 com a proposta do PAF2024 (33 barragens) e avaliação do PAF 2023 (63 barragens).   |
| Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades de visitação de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoal de apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver).   |     |   |            |  |
| Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las   | V   | 1,5   | 1,5        | Apresentado resumo das fiscalizações realizadas no ano de 2023 (63 barragens)  |
| <b>TOTAL</b>  |     | <b>10</b>   | <b>9,5</b> |  |
| * A pontuação extra só será atribuída caso a soma dos itens I a III fique abaixo de 6 pontos  |     |   |            |  |
| AL  |     |   |            |  |
| Item  |     | Pontuação Máxima  | Nota       | Observações  |
| Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023   | I   | 0,5   | 0,5        |  |
|   |     | (Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%* | 0          |  |
| 1   |     | 0,5   |            |  |
| (Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20%  |     | 0   |            |  |
| 1   |     | 1   |            |  |
| Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023   |     | 1   | 0,5        |  |
| Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens   |     | 1   | 1          |  |
| Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB.   |     | 1   | 1          |  |
| O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).  | II  | 0,5   | 0          |  |
| O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizá-los com as Resoluções do CNRH   |     | 0,5   | 0          |  |
| Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador   | III | 1   | 0,5        | Não enviou o link de acesso ao RESB  |
| Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB  |     | 0,5   | 0,5        |  |

|   |    |           |          |  |
|---|----|-----------|----------|--|
| Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreram no período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.) | IV | 2,5       | 0        | Não foi apresentada a NT com a análise do PAF 2023.                                      |
| Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades de vistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoal de apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver).  |    |           | 1        | Foi apresentado a NT S/N com a proposta de PAF 2024.                                     |
| Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las   | V  | 1,5       | 0        | Não foi apresentado o quadro resumo das ações de fiscalização de 2023 conforme pactuado. |
| <b>TOTAL</b>  |    | <b>10</b> | <b>5</b> |  |

\* A pontuação extra só será atribuída caso a soma dos itens I a III fique abaixo de 6 pontos

#### AM

| Item  | Pontuação Máxima   | Nota       | Observações |  |
|---|--|------------|-------------|--|
| Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023   | 0,5<br>(Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%* | 0,5<br>0,5 |             |  |
| Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023   | 1<br>(Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20%  | 1<br>0     |             |  |
| Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens   | 1  | 1          |             |  |
| Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB.   | 1  | 0          |             |  |
| O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).  | 0,5  | 0,5        |             |  |
| O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizá-los com as Resoluções do CNRH   | 0,5  | 0,5        |             |  |
| Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador   | 1  | 0          |             |  |
| Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB  | 0,5  | 0,5        |             |  |
| Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreram no período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.) | IV   | 2,5        | 2,5         | Apresentado DOC com a avaliação do PAF 2023 (5 barragens).                   |
| Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades de vistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoal de apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver).  |  |            | 2,5         | Apresentado DOC com a proposta do PAF2024 (14 barragens)                     |
| Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las   | V  | 1,5        | 1,5         | Apresentado resumo das fiscalizações realizadas no ano de 2024 (5 barragens) |
| <b>TOTAL</b>  |  | <b>10</b>  | <b>8,5</b>  |  |

\* A pontuação extra só será atribuída caso a soma dos itens I a III fique abaixo de 6 pontos

#### BA

| Item  | Pontuação Máxima   | Nota     | Observações |
|---|--|----------|-------------|
| Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023 | 0,5<br>(Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%* | 0,4<br>0 |             |

|   |     |  |             |   |
|---|-----|--|-------------|---|
| Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023   | I   | 1  | 0,7         | O contrato de consultoria externa que tem por objetivo o Reconhecimento e Complementação Cadastral de Barragens que se iniciou em 2022, apresentou uma melhoria de completude de vinte e sete (27) barramentos no ano de 2023. Portanto, tendo em vista o quantitativo de 503 barragens sobre fiscalização do INEMA só foi possível realizar a melhoria do ICI de pouco mais de 5,4% dos seus barramentos. Contudo, 03 barramentos não foram encontrados, apresentação de 09 novas barragens e 16 barragens que pioraram seu IC. Considerando portanto uma nota 0,7 compatível com os esforços despendidos pela equipe técnica. (não está incluso a pontuação extra). |
|   |     | (Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20% | 0           |   |
| Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens   |     | 1  | 1           |   |
| Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB.   |     | 1  | 1           |   |
| O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).  | II  | 0,5  | 0,4         | O processo encontra-se disponível para consulta no processo SEI nº 046.2790.2021.0029092-56, Nota Técnica nº 076-23-COCSB-DIRAM-INEMA. Em virtude de todo processo técnico ter sido feito e aprovado no setor responsável, restando a etapa de análise pela Diretoria Geral e Projur deste INEMA, considerando portanto uma nota 0,4 compatível com os esforços despendidos pela equipe técnica.  |
| O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizá-los com as Resoluções do CNRH   |     | 0,5  | 0,5         |   |
| Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador   | III | 1  | 1           | <a href="http://www.inema.ba.gov.br/wp-content/uploads/2024/02/RESB_2023.pdf">http://www.inema.ba.gov.br/wp-content/uploads/2024/02/RESB_2023.pdf</a>   |
| Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB  |     | 0,5  | 0,5         |   |
| Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreram no período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.) | IV  | 2,5  | 2,5         | Apresentado NT 09/2024 com a análise do PAF 2023 (7 barragens).   |
| Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades devistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoal de apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver).   |     |  |             | Apresentado NT 09/2024 com a proposta de do PAF 2024 (11 barragens).  |
| Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las   | V   | 1,5  | 1,5         | Apresentado resumo das fiscalizações realizadas no ano de 2023 (8 barragens)  |
| <b>TOTAL</b>  |     | <b>10</b>  | <b>9,5</b>  |   |
| * A pontuação extra só será atribuída caso a soma dos itens I a III fique abaixo de 6 pontos  |     |  |             |   |
| <b>ES</b>   |     |  |             |   |
| <b>Item</b>   |     | <b>Pontuação Máxima</b>                                  | <b>Nota</b> | <b>Observações</b>  |
| Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023   |     | 0,5  | 0,5         |   |
|   |     | (Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%*  | 0,5         |   |
| Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023   | I   | 1  | 1           | MÍNIMA DE 25 PARA 48 = 92%<br>BAIXA DE 84 PARA 117 = 39%<br>MÉDIA DE 12 PARA 15 = 25%<br>BOA DE 200 PARA 202 = 1%<br>ÓTIMA DE 209 PARA 214 = 2,4%   |
| Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens   |     | 1  | 1           |   |
| Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB.   |     | 1  | 0           |   |
| O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).  | II  | 0,5  | 0,5         |   |

|   |     |           |            |   |
|---|-----|-----------|------------|---|
| O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizá-los com as Resoluções do CNRH   |     | 0,5       | 0,5        |   |
| Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador   | III | 1         | 1          | <a href="https://agerh.es.gov.br/Media/agerh/Relat%C3%B3rios/relatorioestadual_2023.pdf">https://agerh.es.gov.br/Media/agerh/Relat%C3%B3rios/relatorioestadual_2023.pdf</a> |
| Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB  |     | 0,5       | 0,5        |   |
| Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreram no período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.) | IV  | 2,5       | 2,5        | Apresentada NT 13/2024 com a análise do PAF2023 (76 barragens, sendo 34 extras).  |
| Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades de vistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoal de apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver).  |     |           |            | Apresentada NT 13/2024 com a proposta de PAF 2024 (50 barragens).   |
| Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las   | V   | 1,5       | 1,5        | Apresentado quadro resumo das fiscalizações realizadas em 2023 (69 barragens). Compatibilizar as informações com a NT (76 barragens) no próximo relatório.                  |
| <b>TOTAL</b>  |     | <b>10</b> | <b>9,5</b> |   |

\* A pontuação extra só será atribuída caso a soma dos itens I a III fique abaixo de 6 pontos

| GO  |     |  |           |   |
|---|-----|--|-----------|---|
| Item  |     | Pontuação Máxima   | Nota      | Observações   |
| Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023   | I   | 0,5  | 0,5       |   |
|   |     | (Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%*  | 0,5       |   |
| Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023   |     | 1  | 1         |   |
|   |     | (Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20% | 0,5       |   |
| Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens   |     | 1  | 1         |   |
| Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB.   |     | 1  | 1         |   |
| O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).  | II  | 0,5  | 0         |   |
| O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizá-los com as Resoluções do CNRH   |     | 0,5  | 0         |   |
| Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador   | III | 1  | 1         |   |
| Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB  |     | 0,5  | 0,5       |   |
| Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreram no período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.) | IV  | 2,5  | 2,5       | Apresentado NT com a análise do PAF 2023 (60 barragens e 38 extras).            |
| Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades de vistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoal de apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver).  |     |  |           | Apresentada a proposta do PAF 2024 (131 barragens e 10 extras).                 |
| Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las   | V   | 1,5  | 1,5       | Apresentado o quadro resumo das fiscalizações realizadas em 2023 (60 barragens) |
| <b>TOTAL</b>  |     | <b>10</b>  | <b>10</b> |   |

\* A pontuação extra só será atribuída caso a soma dos itens I a III fique abaixo de 6 pontos

| MA   |  |                  |      |             |
|------|--|------------------|------|-------------|
| Item |  | Pontuação Máxima | Nota | Observações |

|   |     |  |          |   |
|---|-----|--|----------|---|
| Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023   | I   | 0,5  | 0        |   |
|   |     | (Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%*  | 0        |   |
| Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023   |     | 1  | 0        |   |
|   |     | (Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20% | 0        |   |
| Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens   |     | 1  | 1        |   |
| Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB.   |     | 1  | 0        |   |
| O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).  | II  | 0,5  | 0,5      |   |
| O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizá-los com as Resoluções do CNRH   |     | 0,5  | 0,5      |   |
| Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador   | III | 1  | 0        |   |
| Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB  |     | 0,5  | 0        |   |
| Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreram no período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.) | IV  | 2,5  | 0        | Não foi apresentado o PAF 2024, nem a avaliação do PAF 2023.                      |
| Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades de visitação de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoal de apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver).   |     |  | 0        |   |
| Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las   | V   | 1,5  | 0        | Não foi apresentado o quadro resumo das ações de fiscalização realizadas em 2023. |
| <b>TOTAL</b>  |     | <b>10</b>  | <b>2</b> |   |

\* A pontuação extra só será atribuída caso a soma dos itens I a III fique abaixo de 6 pontos

| MS   |     |  |      |  |
|--|-----|--|------|--|
| Item   |     | Pontuação Máxima   | Nota | Observações  |
| Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023  | I   | 0,5  | 0,5  | Pontuação extra não atribuída pois a UF fez mais de 6 pts nos critérios I a IV   |
|  |     | (Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%*  | 0    |  |
| Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023  |     | 1  | 1    | Pontuação extra não atribuída pois a UF fez mais de 6 pts nos critérios I a IV   |
|  |     | (Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20% | 0    |  |
| Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens  |     | 1  | 1    |  |
| Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB.  |     | 1  | 1    |  |
| O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE). | II  | 0,5  | 0,5  |  |
| O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizá-los com as Resoluções do CNRH  |     | 0,5  | 0,5  |  |
| Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador  | III | 1  | 1    | Link:<br><a href="https://www.imasul.ms.gov.br/wp-content/uploads/2024/02/RESB-Imasul2023.pdf">https://www.imasul.ms.gov.br/wp-content/uploads/2024/02/RESB-Imasul2023.pdf</a> |
| Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB   |     | 0,5  | 0,5  |  |

|   |    |           |           |  |
|---|----|-----------|-----------|--|
| Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreram no período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.) | IV | 2,5       | 2,5       | Apresentada a avaliação do PAF 2023 (9 barragens) e a proposta de PAF 2024 (21 barragens). |
| Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades de visita de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoal de apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver).  |    |           |           |  |
| Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las   | V  | 1,5       | 1,5       | Apresentado quadro resumo das inspeções realizadas e recomendações (9 barragens).          |
| <b>TOTAL</b>  |    | <b>10</b> | <b>10</b> |  |

\* A pontuação extra só será atribuída caso a soma dos itens I a III fique abaixo de 6 pontos

**MT**

| Item  | Pontuação Máxima   | Nota      | Observações |   |
|---|--|-----------|-------------|---|
| Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023   | 0,5<br>(Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%* | 0,5<br>0  |             |   |
| Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023   | 1<br>(Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20%  | 1<br>0    |             |   |
| Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens   | 1  | 1         |             |   |
| Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB.   | 1  | 0         |             |   |
| O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).  | 0,5  | 0,5       |             |   |
| O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizá-los com as Resoluções do CNRH   | 0,5  | 0,5       |             |   |
| Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador   | 1  | 1         |             |   |
| Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB  | 0,5  | 0         |             |   |
| Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreram no período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.) | IV   | 2,5       | 2,5         | Foi apresentado a NT 4/2024 com a proposta de PAF 2024 (40 barragens) e a análise do PAF 2023 (35 barragens). A análise do PAF anterior foi muito resumida. Melhorar a NT no próximo ano. |
| Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades de visita de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoal de apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver).  |  |           |             |   |
| Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las   | V  | 1,5       | 1,5         | Apresentado o quadro resumo das fiscalizações realizadas em 2023 (35 barragens)   |
| <b>TOTAL</b>  |  | <b>10</b> | <b>8,5</b>  |   |

\* A pontuação extra só será atribuída caso a soma dos itens I a III fique abaixo de 6 pontos

**PB**

| Item  | Pontuação Máxima   | Nota     | Observações  |
|---|--|----------|--|
| Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023   | 0,5<br>(Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%* | 0,5<br>0 | Pontuação extra não atribuída pois a UF fez mais de 6 pts nos critérios I a IV |
| Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023   | 1<br>(Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20%  | 1<br>0   |  |
| Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens   | 1  | 1        |  |
| Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB. | 1  | 1        |  |

|   |     |           |            |   |
|---|-----|-----------|------------|---|
| O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).  | II  | 0,5       | 0,5        |   |
| O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizá-los com as Resoluções do CNRH   |     | 0,5       | 0,5        |   |
| Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador   | III | 1         | 1          | <a href="http://www.aesa.pb.gov.br/aesa-website/wpcontent/uploads/2024/02/RELAT%C3%93RIO-ESTADUAL-DE-SEGURAN%C3%87A-DEBARRAGENS-2023.pdf">http://www.aesa.pb.gov.br/aesa-website/wpcontent/uploads/2024/02/RELAT%C3%93RIO-ESTADUAL-DE-SEGURAN%C3%87A-DEBARRAGENS-2023.pdf</a> . |
| Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB  |     | 0,5       | 0,5        |   |
| Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreram no período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.) | IV  | 2,5       | 2,5        | Apresentado a NT 01/2024 com a análise do PAF2023 (21 barragens) e proposta do PAF2024 (152 barragens).   |
| Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoal de apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver).  |     |           |            |   |
| Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las   | V   | 1,5       |            | Apresentado quadro resumo das fiscalizações realizadas em 2023 (79 barragens).  |
| <b>TOTAL</b>  |     | <b>10</b> | <b>8,5</b> |   |

\* A pontuação extra só será atribuída caso a soma dos itens I a III fique abaixo de 6 pontos

| PE  |  |          |  |
|---|--|----------|--|
| Item  | Pontuação Máxima   | Nota     | Observações  |
| Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023   | 0,5<br>(Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%* | 0,5<br>0 | Pontuação extra não atribuída pois a UF fez mais de 6 pts nos critérios I a IV   |
| Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023   | 1<br>(Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20%  | 1        |  |
| Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens   | 1  | 1        |  |
| Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB.   | 1  | 1        |  |
| O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).  | II   | 0,5      | 0,5  |
| O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizá-los com as Resoluções do CNRH   |  | 0,5      | 0,5  |
| Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador   | III  | 1        | 1  |
| Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB  |  | 0,5      | 0,5  |
| Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreram no período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.) | IV   | 2,5      | 2,5  |
| Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoal de apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver).  |  |          | Apresentado a NT 07/2024 com a avaliação do PAF 2023 (19 barragens) e a proposta do PAF 2024 (36 barragens, e 100 barragens com análise documental). |



|   |   |           |           |  |
|---|---|-----------|-----------|--|
| Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las | V | 1,5       | 1,5       | Apresentado quadro resumo de fiscalização de 19 barragens. |
| <b>TOTAL</b>  |   | <b>10</b> | <b>10</b> |  |

\* A pontuação extra só será atribuída caso a soma dos itens I a III fique abaixo de 6 pontos

**PR**

| Item  | Pontuação Máxima   | Nota      | Observações  |   |
|---|--|-----------|--|---|
| Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023   | 0,5<br>(Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%* | 0,5<br>0  | Pontuação extra não atribuída pois a UF fez mais de 6 pts nos critérios I a IV   |   |
| Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023   | 1<br>(Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20%  | 1<br>0    |  |   |
| Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens   | 1  | 1         |  |   |
| Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB.   | 1  | 1         |  |   |
| O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).  | 0,5  | 0,5       |  |   |
| O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizá-los com as Resoluções do CNRH   | 0,5  | 0,5       |  |   |
| Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador   | 1  | 1         | <a href="https://www.iat.pr.gov.br/Pagina/Programa-de-Seguranca-de-Barragens">https://www.iat.pr.gov.br/Pagina/Programa-de-Seguranca-de-Barragens</a>  |   |
| Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB  | 0,5  | 0,5       |  |   |
| Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreram no período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.) | 2,5  | 0         | Não foi apresentado NT ou PT com proposta de PAF 2024 ou análise do PAF2023. Foi encaminhada a NT 23/2021 com o PPA 2021/2024 mas que não atende ao pactuado nem contar a lista de barragens a serem fiscalizadas. Enviar a documentação de comprovação somente para o setor responsável da SAS, e não para a SFI. |   |
| Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades devistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoal de apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver).   |  |           |  |   |
| Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las   | V  | 1,5       | 1,5  | Apresentado quadro resumo das fiscalizações realizadas em 2023 (998 barragens). |
| <b>TOTAL</b>  |  | <b>10</b> | <b>7,5</b>   |   |

\* A pontuação extra só será atribuída caso a soma dos itens I a III fique abaixo de 6 pontos

**RN**

| Item   | Pontuação Máxima   | Nota     | Observações  |
|--|--|----------|--|
| Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023  | 0,5<br>(Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%* | 0,5<br>0 |  |
| Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023  | 1<br>(Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20%  | 1<br>0   |  |
| Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens  | 1  | 1        |  |
| Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB.  | 1  | 1        |  |
| O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE). | 0,5  | 0,5      |  |
| O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizá-los com as Resoluções do CNRH  | 0,5  | 0,5      |  |
| Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador  | 1  | 1        | Link:<br><a href="http://adcon.rn.gov.br/ACERVO/IGARN/DOC/DOC00000000330200.PDF">http://adcon.rn.gov.br/ACERVO/IGARN/DOC/DOC00000000330200.PDF</a> |

|   |    |           |            |   |
|---|----|-----------|------------|---|
| Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB  |    | 0,5       | 0,2        | Foi promovido um evento de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens pelo Órgão Fiscalizador. Sendo atribuída esta nota. |
| Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreram no período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.) | IV | 2,5       | 2,5        | Apresentado a NT 01/2024 com a avaliação do PAF 2023 (178 barragens) e a proposta do PAF 2024 (75 barragens).                                   |
| Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades de vistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoal de apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver).  |    |           |            |   |
| Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las   | V  | 1,5       | 1,5        | Apresentado resumo das atividades de fiscalização de 2023 (78 barragens).   |
| <b>TOTAL</b>  |    | <b>10</b> | <b>9,7</b> |   |

\* A pontuação extra só será atribuída caso a soma dos itens I a III fique abaixo de 6 pontos

| RO  |     |  |          |  |
|---|-----|--|----------|--|
| Item  |     | Pontuação Máxima   | Nota     | Observações  |
| Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023   | I   | 0,5  | 0,5      |  |
|   |     | (Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%*  | 0,5      |  |
| Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023   |     | 1  | 0,5      |  |
|   |     | (Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20% | 0        |  |
| Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens   |     | 1  | 1        |  |
| Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB.   |     | 1  | 0        |  |
| O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).  | II  | 0,5  | 0,5      |  |
| O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizá-los com as Resoluções do CNRH   |     | 0,5  | 0,5      |  |
| Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador   | III | 1  | 1        | link <a href="https://coreh.sedam.ro.gov.br">https://coreh.sedam.ro.gov.br</a>                                 |
| Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB  |     | 0,5  | 0,5      |  |
| Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreram no período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.) | IV  | 2,5  | 2,5      | Foi apresentado a NT 03/2024 com a proposta de PAF 2024 (63 barragens) e a análise do PAF 2023 (70 barragens). |
| Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades de vistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoal de apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver).  |     |  |          |  |
| Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las   | V   | 1,5  | 1,5      | Foi entregue tabela resumo de campanhas de inspeção (70 barragens)   |
| <b>TOTAL</b>  |     | <b>10</b>  | <b>9</b> |  |

\* A pontuação extra só será atribuída caso a soma dos itens I a III fique abaixo de 6 pontos

| RS  |   |  |      |   |
|---|---|--|------|---|
| Item  |   | Pontuação Máxima   | Nota | Observações   |
| Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023     | I | 0,5  | 0,5  |   |
|   |   | (Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%*  | 0    |   |
| Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023 |   | 1  | 0,6  | A SEMA/RS considera ter atingido a nota 0,6 de 1,0 no item "Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2022, conforme |
|   |   | (Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20% | 0    |   |
| Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens         |   | 1  | 1    |   |

|   |     |           |          |   |
|---|-----|-----------|----------|---|
| Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB.   |     | 1         | 1        |   |
| O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).  | II  | 0,5       | 0,2      | A SEMA/RS considera ter atingido a nota 0,2 de 0,5, tendo em vista que, embora a mesma ainda não tenha efetivado por completo a atualização, bem como sua publicação, dos regulamentos de segurança de barragens no âmbito do Estado, em decorrência da Lei nº 14.066/2020 que alterou a Lei nº 12.334/2010, desde 2021, a SEMA/RS vem trabalhando nesta atividade, no qual o Estado deve regulamentar os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 da Lei nº 12.334/2010, alterada pela Lei nº 14.066/2020 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE). |
| O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizá-los com as Resoluções do CNRH   |     | 0,5       | 0,2      | A SEMA/RS considera ter atingido a nota 0,2 de 0,5, tendo em vista que, embora a mesma ainda não tenha efetivado por completo a atualização, bem como sua publicação, dos regulamentos de segurança de barragens no âmbito do Estado, em decorrência da Lei nº 14.066/2020 que alterou a Lei nº 12.334/2010, desde 2021, a SEMA/RS vem trabalhando nesta atividade, no qual o Estado deve atualizar seus regulamentos para compatibilizá-los com as Resoluções do CNRH.   |
| Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador   | III | 1         | 1        |   |
| Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB  |     | 0,5       | 0,5      |   |
| Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreram no período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.) | IV  | 2,5       | 2,5      | Apresentado o PT 01/2024 com a análise do PAF2023 (16 barragens) e proposta de PAF 2024 (10 barragens).   |
| Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades de visitação de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoal de apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver).   |     |           |          |   |
| Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las   | V   | 1,5       | 1,5      | Apresentado resumo de fiscalização de campo em 16 barragens e de escritório em 138 barragens em 2023.   |
| <b>TOTAL</b>  |     | <b>10</b> | <b>9</b> |   |

\* A pontuação extra só será atribuída caso a soma dos itens I a III fique abaixo de 6 pontos

| SE   |  |      |   |
|--|--|------|---|
| Item   | Pontuação Máxima   | Nota | Observações   |
| Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023  | 0,5  | 0    |   |
|  | (Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%*  | 0    |   |
| Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023  | 1  | 0    |   |
|  | (Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20% | 0    |   |
| Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens  | 1  | 1    |   |
| Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB.  | 1  | 1    |   |
| O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE). | 0,5  | 0,5  |   |
| O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizá-los com as Resoluções do CNRH  | 0,5  | 0,5  |   |
| Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador  | 1  | 1    | link<br><a href="https://www.se.gov.br/semac/semac_home">https://www.se.gov.br/semac/semac_home</a> |

|   |    |           |            |  |
|---|----|-----------|------------|--|
| Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB  |    | 0,5       | 0,5        |  |
| Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreram no período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.) | IV | 2,5       | 2,5        | Apresentado a NT 02/2023 com a análise do PAF2023 (13 barragens) e proposta do PAF2024 (24 barragens). |
| Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades de visitação de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoal de apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver).   |    |           |            |  |
| Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las   | V  | 1,5       | 1,5        | Foi entregue tabela resumo de campanhas de inspeção de 2023 (13 barragens)                             |
| <b>TOTAL</b>  |    | <b>10</b> | <b>8,5</b> |  |

\* A pontuação extra só será atribuída caso a soma dos itens I a III fique abaixo de 6 pontos

| TO  |     |  |            |   |
|---|-----|--|------------|---|
| Item  |     | Pontuação Máxima   | Nota       | Observações   |
| Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023   | I   | 0,5  | 0,5        |   |
|   |     | (Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%*  | 0,5        |   |
| Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023   |     | 1  | 1          |   |
|   |     | (Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20% | 0,5        |   |
| Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens   |     | 1  | 1          |   |
| Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB.   |     | 1  | 0          |   |
| O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).  | II  | 0,5  | 0,2        | Portaria em forma de minuta aguardando manifestação da Assessoria Jurídica  |
| O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizá-los com as Resoluções do CNRH   |     | 0,5  | 0,2        | Portaria em forma de minuta aguardando manifestação da Assessoria Jurídica  |
| Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador   | III | 1  | 1          | <a href="https://www.to.gov.br/naturatins/setor-de-seguranca-debarragens-ssb/2kg1887qyxz4">https://www.to.gov.br/naturatins/setor-de-seguranca-debarragens-ssb/2kg1887qyxz4</a> |
| Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB  |     | 0,5  | 0,2        | Foi promovido um evento de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens pelo Órgão Fiscalizador. Sendo atribuída esta nota.                                 |
| Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreram no período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.) | IV  | 2,5  | 1          | Apresentado a NT 02/2024 com a análise do PAF 2023, sem constar a lista de barragens ou das atividades de fiscalização realizadas.  |
| Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades de visitação de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoal de apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver).   |     |  | 0,5        | Apresentado a proposta do PAF2024 sem a lista de barragens/atividades a serem fiscalizadas.   |
| Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las   | V   | 1,5  | 0          | Não foi apresentado o quadro resumo das ações de fiscalização realizadas em 2023.   |
| <b>TOTAL</b>  |     | <b>10</b>  | <b>6,6</b> |   |

\* A pontuação extra só será atribuída caso a soma dos itens I a III fique abaixo de 6 pontos

NOTA TÉCNICA Nº 22/2024/COAPP/SAS

Documento nº 02500.045959/2024-44

Brasília, 2 de agosto de 2024.

Ao Superintendente de Apoio ao SINGREH e às Agências Infranacionais de Regulação de Saneamento Básico

**Assunto: Resultado da certificação do 4º período do 2º ciclo do Progestão no estado de São Paulo.**

Referência: Processo nº 02501.00016/2021-30; Contrato nº 007/2021/ANA – PROGESTÃO II

1. Trata a presente Nota Técnica de consolidar as certificações realizadas pelas Unidades Organizacionais da ANA (UORGs) responsáveis pela verificação do cumprimento das metas de cooperação federativa, bem como ratificar a aprovação das metas de gestão de águas no âmbito do sistema estadual de recursos hídricos pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CRH/SP), além de apresentar a planilha de cálculo do valor da parcela referente ao 4º período de avaliação do 2º ciclo do Progestão em São Paulo.

#### **Do Contrato nº 007/2021/ANA – PROGESTÃO II assinado com a SEMIL/SP**

1. O Contrato nº 007/2021/ANA – PROGESTÃO II, celebrado entre a ANA e a Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística (SEMIL/SP), prevê o cumprimento de cinco metas de cooperação federativa (Anexo III), quatro grupos de variáveis com metas de gestão de águas no âmbito do sistema estadual de recursos hídricos, totalizando 31 variáveis de gestão (Anexo IV), além de metas de investimentos (Anexo V), que o estado de São Paulo optou em investir recursos próprios na variável Plano Estadual de Recursos Hídricos, no valor total de R\$ 1 milhão, distribuídos ao longo dos anos entre 2021 e 2024.

2. As metas de cooperação federativa são de atendimento obrigatório em todos os períodos de certificação e detêm 50% do peso no cálculo do repasse. As metas voltadas ao fortalecimento do sistema estadual respondem pelos outros 50% e foram divididas em: Metas de Gestão de Águas, com peso de 25%, e Metas de Investimento, com peso de 25%. Para efeito de determinação do valor das parcelas, as metas de investimento se limitam a R\$ 250 mil, sendo o mínimo de R\$ 25 mil. Neste intervalo, o mesmo valor de investimento declarado pelo estado será contabilizado no valor da parcela.

#### **Do 4º período do 2º ciclo referente ao ano de 2023**

3. No 4º período do 2º ciclo do Progestão são avaliados o cumprimento das metas de cooperação federativa e a aprovação pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Formulário de Autoavaliação das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito estadual em 2023 e do Formulário de Autodeclaração, comprovando os investimentos realizados em 2023, conforme Quadro de Metas integrante do contrato em referência

4. A partir do 2º período de avaliação, o contrato também prevê um Fator de Redução que incide sobre o resultado da soma das notas obtidas nos Anexos III e IV. No Anexo I do contrato em referência é descrito o processo de certificação das metas.

#### **Dos Informes e eventos de acompanhamento**

5. O Informe Progestão nº 02, de 10 de maio de 2023, detalhou as condições para avaliação do critério (a) do Fator de Redução, referente à Gestão Patrimonial.

6. Em junho de 2023, a ANA encaminhou aos órgãos gestores o Informe Progestão nº 03/2023 detalhando os critérios para avaliação do cumprimento das metas de cooperação federativa para os estados que estão no 2º Ciclo do Progestão no ano de 2023 e solicitou a apresentação, até 31 de março de 2023, do Relatório Progestão 2023, informando que será verificado o atendimento dos critérios (a) a (d) do Fator de Redução, definidos no Anexo I do Contrato. No entanto em 12/12/2023 foi enviado o COMUNICADO PROGESTÃO que prorrogou o prazo de encaminhamento do Relatório Progestão 2023, além do envio das informações da Meta I.1 - Integração de dados de usuários de recursos hídricos e da Meta I.3 - Contribuição para difusão de conhecimento, em função da indisponibilidade dos sistemas da ANA em consequência do incidente cibernético ocorrido.

7. Em agosto de 2023, foi enviado o Informe Progestão nº 05-A/2023 com orientações sobre o cumprimento das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito estadual, contemplando as Metas de Gestão (Anexo IV) e as Metas de Investimentos (Anexo V).

8. O Informe Progestão nº 06-A, de 02 de agosto de 2023, detalhou os critérios para avaliação do cumprimento da meta de cooperação federativa I.5, relativa à atuação em segurança de barragens especificamente para os estados do 4º período.

9. Com vistas a acompanhar o cumprimento das metas no estado, além de diversas demandas terem sido atendidas por e-mail e demais meios de comunicação, foi realizada uma reunião virtual, no dia 18/10/2023, com participação de servidores da SEMIL, DAEE, CETESB, CRH e da ANA. Este evento encontra-se devidamente registrado na Ajuda Memória nº 30/2023/COAPP/SAS (Doc. nº 066196/2023).

#### **Da certificação das metas de cooperação federativa (Anexo III)**

10. Em atendimento aos Informes e à Resolução ANA nº 1.485/2013, foi encaminhado à ANA, em 31/03/2023, o Ofício CRHi N° 41/2024 (Doc. nº 022301/2023) contendo o Relatório Progestão 2023, devidamente acompanhado de informações sobre os critérios do Fator de Redução e a aplicação dos recursos do programa no estado até dezembro de 2023.

2. No quadro a seguir apresenta-se o resultado das certificações das metas de cooperação federativa para o estado de São Paulo pelas UORGs responsáveis da ANA.

| Metas de cooperação federativa                            | UORG responsável      | Documento de referência                                       | Situação de atendimento |
|---|-----------------------|---|-------------------------|
| I.1. Integração de dados de usuários de recursos hídricos | SRE/COINT             | Parecer Técnico nº 07/2024/COINT/SRE (Doc. nº 032404/2024)    | 48,5%                   |
|   | SPP/COSUB             | Nota Técnica nº 22/2024/COSUB/SPP (Doc. nº 030765/2024)       | 15%                     |
| I.2. Capacitação em recursos hídricos                     | SAS/CCAPS             | Nota Técnica nº 35/2024/CCAPS/SAS (Doc. nº 032720/2024)       | 90%                     |
| I.3. Contribuição para difusão de conhecimento            | SHE                   | Nota Técnica nº 3/2024/CCOGI/SHE (Doc. nº 028011/2024)        | 100%                    |
| I.4. Prevenção de eventos hidrológicos críticos           | SGH                   | Parecer Técnico nº 29/2024/SGH (Doc. nº 025303/2024)          | 0%                      |
|   | SOE                   | Nota Técnica nº 20/2023/COART/SOE (Doc. nº 024630/2024)       | 50%                     |
| I.5. Atuação para segurança de barragens                  | SRB/COSEB e SFI/COFIS | Nota Técnica Conjunta nº 2/2023/SRB/SFI (Doc. nº 029126/2024) | 85%                     |

SRE: Superintendência de Regulação de Usos de Recursos Hídricos; SPP: Superintendência de Planos, Programas e Projetos; SAS: Superintendência de Apoio ao SINGREH e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico; SHE: Superintendência de Estudos Hídricos e Socioeconômicos; SGH: Superintendência de Gestão da Rede Hidrometeorológica; SOE: Superintendência de Operações e Eventos Críticos; SRB: Superintendência de Regulação de Serviços Hídricos e Segurança de Barragens; SFI: Superintendência de Fiscalização.

11. O estado de São Paulo atendeu parcialmente as metas de **cooperação federativa**, segundo os critérios e requisitos estabelecidos.

12. Sobre a Meta I.1, observa-se que o DAEE, instituição responsável pelo cumprimento da meta, no que diz respeito ao item I, embora tenham alcançado a meta, sofreram penalidade de 10%, pois as informações foram encaminhadas a posteriori do novo prazo estipulado devido ao incidente cibernético sofrido pela ANA (COMUNICADO PROGESTÃO,12/12/2024).

13. Ainda sobre a Meta I.1, no que se refere ao item II, referente aos dados de **poços**, as informações sobre os poços regularizados pelo estado em 2023 não constaram no CNARH, o que levou a perdas na **pontuação**, embora a **consistência** acordada tenha sido avaliada com sucesso.

14. Com relação à meta I.2 sobre **capacitação**, o estado encaminhou a **programação** de capacitação para 2024 e apresentou os dados de capacitados em 2023 para o sistema de informações da capacitação da ANA. A área responsável avaliou que a maioria das ações (23 das 27) realizadas não constavam do plano plurianual de **capacitação**. Importante manter as **programações** anuais aderentes ao plano e justificadas no caso de impedimentos. Registra-se que outras **observações** foram apontadas na Nota Técnica nº 35/2024/CCAPS/SAS que deverão ser incorporadas nas próximas certificações.

15. Quanto ao preenchimento da planilha **padrão** verificou-se a **alteração** de células da planilha em questão e a **ausência** de informações em outras, o que levou também a penalidades na certificação da meta I.2.

16. Sobre a **manutenção** das PCDs (item da meta I.4), cabe registrar que, a **média** do índice de transmissão da rede de alerta ficou abaixo dos 80% exigidos pela área certificadora e



que as justificativas encaminhadas não foram acatadas. Já a definição dos níveis de referências e a produção e divulgação de boletins gerados foram devidamente divulgados e disponibilizados.

17. Em relação a meta I.5 - Atuação em segurança de barragens, a SEMIL não realizou melhorias das faixas de completude de informação no SNISB e, além disso, foi apresentado o Plano de Trabalho com os procedimentos de fiscalização, mas sem os critérios de priorização.

#### **Da certificação das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito do estado**

18. Tendo mantido a tipologia de gestão “D”, o estado de São Paulo apresenta 31 variáveis de gestão para acompanhamento no 2º ciclo do Progestão (Anexo IV), conforme aprovado pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CRH/SP). Para as metas de investimentos (Anexo V) foi aprovado o valor anual de R\$ 250 mil no período 2021 a 2024, sendo R\$ 250 mil em Plano Estadual de Recursos Hídricos.

19. Por meio do Ofício CRHi nº 42/2024 de 27/05/2024 (Doc. nº 028845/2024), após solicitação de prorrogação de prazo, foi encaminhado os formulários de Autoavaliação e de Autodeclaração 2023 e, a posteriori, foi enviado o Ofício CRHi nº 48/2024 de 28/05/2024 (Doc. nº 029056/2024) contendo a deliberação do Conselho de Recursos Hídricos – CRH-SP nº 285/2024 que comprova a aprovação pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Formulário de Autoavaliação e do Formulário de Autodeclaração.

20. De acordo com o Formulário de Autoavaliação cujos níveis são apresentados na figura a seguir, das 31 variáveis, todas foram alcançadas em 2023, mantendo o nível do ano anterior, com exceção da variável 4.2 – Fiscalização, que se tornou nível 4, cuja justificativa se deu pelo fato da agilidade proporcionada pela outorga eletrônica implementada que possibilitou aos técnicos dedicarem um maior número de horas à fiscalização, uma vez liberados do processamento manual. O formulário de Autoavaliação 2023 foi devidamente certificado pelo CRH/SP e aprovado conforme Deliberação CRH nº 285 de 22 de abril de 2024.

21. Quanto ao Formulário de Autodeclaração, também aprovado pelo CRH (Deliberação CRH nº 285 de 22 de abril de 2024) o Estado declarou que, em 2023, investiu R\$ 4.243.737,15 de recursos orçamentários próprios na variável crítica de gestão Plano Estadual de Recursos Hídricos. Assim, atende a meta de investimentos e faz jus ao valor máximo previsto de R\$ 250 mil.



### Autoavaliação do estado de São Paulo

| METAS   | ID                          | VARIÁVEIS  | Nível<br>Máximo | São Paulo - Tipologia D |             |               |             |             |           |          |
|---|-----------------------------|--|-----------------|-------------------------|-------------|---------------|-------------|-------------|-----------|----------|
|   |                             |  |                 | Peso                    | Metas       | Autoavaliação |             |             |           |          |
|   |                             |  |                 |                         |             | 2020          | 2021        | 2022        | 2023      | 2024     |
| <b>METII.2 -<br/>Variáveis Legais,<br/>Institucionais e de<br/>Articulação Social</b> | 1.1                         | Organização Institucional                        | 5               | 10                      | 4           | 4             | 4           | 4           | 4         |          |
|   | 1.2                         | Gestão de Processos                              | 3               |                         | 3           | 3             | 3           | 3           | 3         |          |
|   | 1.3                         | Arcabouço Legal                                  | 4               |                         | 4           | 4             | 4           | 4           | 4         |          |
|   | 1.4                         | Conselho Estadual de Recursos Hídricos           | 5               |                         | 4           | 5             | 5           | 5           | 5         |          |
|   | 1.5                         | Comitês de Bacias e outros Organismos Colegiados | 4               |                         | 4           | 4             | 4           | 4           | 4         |          |
|   | 1.6                         | Agências de Água ou Bacias Similares             | 5               |                         | 4           | 4             | 4           | 4           | 4         |          |
|   | 1.7                         | Comunicação Social e Difusão de Informações      | 3               |                         | 3           | 3             | 3           | 3           | 3         |          |
|   | 1.8                         | Capacitação                                      | 4               |                         | 3           | 3             | 3           | 3           | 3         |          |
|   | 1.9                         | Articulação com setores usuários e transversais  | 4               |                         | 4           | 4             | 4           | 4           | 4         |          |
|   |                             | <b>Soma Meta II.2</b>                            | <b>37</b>       |                         | <b>33</b>   | <b>34</b>     | <b>34</b>   | <b>34</b>   | <b>34</b> | <b>0</b> |
|   | <b>Valor percentual (%)</b> |  |                 | <b>89%</b>              | <b>103%</b> | <b>103%</b>   | <b>103%</b> | <b>103%</b> | <b>0%</b> |          |
| <b>METII.3 -<br/>Variáveis de<br/>Planejamento</b>                                    | 2.1                         | Balanço hídrico                                  | 4               | 5                       | 3           | 3             | 3           | 3           | 3         |          |
|   | 2.2                         | Divisão Hidrográfica                             | 4               |                         | 3           | 3             | 4           | 3           | 3         |          |
|   | 2.3                         | Planejamento Estratégico                         | 4               |                         | 3           | 3             | 3           | 3           | 3         |          |
|   | 2.4                         | Plano Estadual de Recursos Hídricos              | 5               |                         | 5           | 5             | 5           | 5           | 5         |          |
|   | 2.5                         | Planos de Bacia                                  | 4               |                         | 4           | 4             | 4           | 4           | 4         |          |
|   | 2.6                         | Enquadramento                                    | 4               |                         | 3           | 3             | 3           | 3           | 3         |          |
|   | 2.7                         | Estudos especiais de gestão                      | 4               |                         | 4           | 4             | 4           | 4           | 4         |          |
|   |                             | <b>Soma Meta II.3</b>                            | <b>29</b>       |                         | <b>25</b>   | <b>25</b>     | <b>26</b>   | <b>25</b>   | <b>25</b> | <b>0</b> |
|   | <b>Valor percentual (%)</b> |  |                 | <b>86%</b>              | <b>100%</b> | <b>104%</b>   | <b>100%</b> | <b>100%</b> | <b>0%</b> |          |
| <b>METII.4 -<br/>Variáveis de<br/>Informação e<br/>Suporte</b>                        | 3.1                         | Base cartográfica                                | 5               | 5                       | 4           | 4             | 4           | 4           | 4         |          |
|   | 3.2                         | Cadastros de Usuários, Usos e Infraestrutura     | 3               |                         | 3           | 3             | 3           | 3           | 3         |          |
|   | 3.3                         | Monitoramento Hidrometeorológico                 | 5               |                         | 5           | 5             | 5           | 5           | 5         |          |
|   | 3.4                         | Monitoramento da Qualidade de Água               | 4               |                         | 4           | 4             | 4           | 4           | 4         |          |
|   | 3.5                         | Sistema de Informações                           | 4               |                         | 4           | 4             | 4           | 4           | 4         |          |
|   | 3.6                         | Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação             | 4               |                         | 3           | 3             | 3           | 3           | 3         |          |
|   | 3.7                         | Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão          | 3               |                         | 3           | 3             | 3           | 3           | 3         |          |
|   | 3.8                         | Gestão de eventos críticos                       | 4               |                         | 4           | 4             | 4           | 4           | 4         |          |
|   |                             | <b>Soma Meta II.4</b>                            | <b>32</b>       |                         | <b>30</b>   | <b>30</b>     | <b>30</b>   | <b>30</b>   | <b>30</b> | <b>0</b> |
|   | <b>Valor percentual (%)</b> |  |                 | <b>94%</b>              | <b>100%</b> | <b>100%</b>   | <b>100%</b> | <b>100%</b> | <b>0%</b> |          |
| <b>METII.5 -<br/>Variáveis<br/>Operacionais</b>                                       | 4.1                         | Outorga de Direito de Uso                        | 4               | 5                       | 4           | 4             | 4           | 4           | 4         |          |
|   | 4.2                         | Fiscalização                                     | 4               |                         | 3           | 3             | 3           | 3           | 4         |          |
|   | 4.3                         | Coabrança  | 5               |                         | 4           | 4             | 4           | 4           | 4         |          |
|   | 4.4                         | Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão | 4               |                         | 4           | 4             | 4           | 4           | 4         |          |
|   | 4.5                         | Infraestrutura Hídrica                           | 3               |                         | 3           | 3             | 3           | 3           | 3         |          |
|   | 4.6                         | Fundo Estadual de Recursos Hídricos              | 5               |                         | 5           | 5             | 5           | 5           | 5         |          |
|   | 4.7                         | Programas e Projetos Indutores                   | 3               |                         | 3           | 3             | 3           | 3           | 3         |          |
|   |                             | <b>Soma Meta II.5</b>                            | <b>28</b>       |                         | <b>26</b>   | <b>26</b>     | <b>26</b>   | <b>26</b>   | <b>27</b> | <b>0</b> |
|   | <b>Valor percentual (%)</b> |  |                 | <b>93%</b>              | <b>100%</b> | <b>100%</b>   | <b>100%</b> | <b>104%</b> | <b>0%</b> |          |

|  |   |
|--|---|
|  | Variáveis de cumprimento obrigatório em todos os anos de certificação             |
|  | Desafio - Estado não alcançou a meta obrigatória em todos os anos de certificação |
|  | Desafio - Metas não alcançadas pelo estado e não obrigatórias                     |
|  | Variável não avaliada   |

### Do Fator de Redução

22. Neste 4º período do 2º ciclo do programa terá incidência sobre o valor da parcela apurado na certificação dos Anexos III e IV, os critérios (a) a (d) integrantes do Fator de Redução (FR), previsto no Contrato em referência. Para cálculo do Fator de Redução foram verificados os critérios apresentados na tabela a seguir, até o valor máximo de 16%.

| Critérios  | Documento de referência  | FR             |
|--|--|----------------|
| (a) Gestão patrimonial dos bens da ANA em uso pelo estado, atestado pela SAF                                   | Nota Técnica nº 12/2024/DIPAT/COREL/SAF (Doc. nº 025439/2024)        | 2,586%         |
| (b) Apresentação de Relatório de Gestão na Assembleia Legislativa  | Relatório Progestão 2023 – não foi realizada a apresentação na ALESP | 4%             |
| (c) Elaboração de plano plurianual de aplicação dos recursos e apresentação anual dos gastos para a ANA e CERH | Deliberação CRH nº 282 de 18 de dezembro de 2023.                    | 0%             |
| (d) Desembolso anual dos recursos acumulados transferidos ao estado (acima de 50% ou até 50%)                  | Relatório Progestão 2023m – Desembolso foi menor que 50%             | 4%             |
| <b>TOTAL DE REDUÇÃO</b>  |  | <b>10,586%</b> |

2. **Critério (a)** – em relação à gestão patrimonial, foi elaborada nota técnica pela Superintendência de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas (SAF) atestando a situação dos bens de propriedade da ANA em uso, guarda e conservação pelos estados, com base no atendimento ao Informe nº 02/2023. Este critério tem por objetivo identificar a existência de algum bem da ANA em uso pelo estado que não consta na relação de bens do inventário patrimonial, analisar as providências adotadas quanto às ocorrências registradas (roubo, dano, desaparecimento, perda, extravio ou furto de equipamento), realizar as manutenções devidas (por ex. em veículos, motor de popa, embarcações, equipamentos de informática), nos prazos e de acordo com o manual do usuário, quando decorrente de uso normal, além de avaliar a utilização do bem segundo o objetivo para o qual foi destinado. O estado de São Paulo tem duas instituições que respondem pela guarda e uso de bens pertencentes a ANA: DAEE e CETESB. O DAEE não atendeu à todas as exigências, uma vez que não apresentou o inventário de bens nem as ocorrências, o que ensejou em um desconto nesse fator de redução.

3. **Critério (b)** – conforme Relatório Progestão 2023 não houve apresentação do Relatório de Gestão de Recursos Hídricos à Assembleia Legislativa do estado de São Paulo - ALESP, o que ensejou o desconto de 4% referente a esse fator.

4. **Critério (c)** – o Plano Plurianual de Aplicação dos Recursos do Progestão foi aprovado pelo CERH em 2021. A planilha com os gastos dos recursos Progestão no ano de 2023 foi apresentada, acompanhada da Deliberação nº 282 de 18 de dezembro de 2023 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos que aprova os desembolsos realizados, não havendo assim, redução neste critério.

5. **Critério (d)** - Para o cálculo do valor desembolsado pelo estado em 2023 apresentam-se as despesas informadas no Relatório Progestão 2023, conforme sintetizado no quadro a seguir.

| <b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO PROGESTÃO EM 2023</b>         |                     |
|--|---------------------|
| <b>SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA (SEMIL)</b> |                     |
| <b>Discriminação das Despesas (em R\$)</b>                             |                     |
|  | <b>2023</b>         |
| <b>PASSAGENS</b>   | 4.984,75            |
| <b>REALIZAÇÃO DE EVENTOS E AÇÕES DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO</b>      | 620.602,00          |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS</b>  | 625.586,75          |
| <b>Discriminação das Receitas (em R\$)</b>                             |                     |
|  | <b>2023</b>         |
| <b>SALDO PROGESTÃO EM 31/DEZEMBRO DO ANO ANTERIOR</b>                  | 2.286.473,59        |
| <b>PARCELA(S) PROGESTÃO TRANSFERIDA NO ANO</b>                         | 806.177,60          |
| <b>RENDIMENTOS TOTAL AO FINAL DO ANO</b>                               | 164.199,96          |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS</b>  | 3.256.851,15        |
| <b>SALDO PROGESTÃO 2023</b>  | <b>2.631.264,40</b> |
| <b>PERCENTUAL DE DESEMBOLSO EM RELAÇÃO AO VALOR ACUMULADO</b>          | <b>19,21%</b>       |

6. Observa-se que, segundo a SEMIL, as despesas realizadas ficaram aquém do planejado para 2023 e abaixo de 50%. Portanto, haverá desconto nesse critério.

7. Concluindo, o Fator de Redução para o cálculo final da parcela, considerando os critérios *a, b, c e d* é de **10,586%**.

#### Da solicitação da parcela

8. Por meio do Ofício CRHi nº 63/2024 de 31/07/2024 (Doc. nº 045692/2024), a SEMIL solicita a liberação da 4ª parcela do 2º ciclo do Progestão, conforme previsto no Art. 12, Inciso III, item I da Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013.

#### Conclusões e recomendações

9. Diante do exposto, tendo em vista o alcance parcial das metas de cooperação federativa, a aprovação dos Formulários de Autoavaliação e de Autodeclaração 2023 pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos /SP, com alcance das metas estaduais de gestão de águas e alcance das metas de investimentos, o estado obteve nota final de **88,85%** e apuração do Fator de Redução no valor de **10,6 %** e, portanto, faz jus à transferência de recursos no valor de **R\$ 820.908,39** (oitocentos e vinte mil, novecentos e oito reais e trinta e nove centavos), conforme detalhado no Anexo I desta Nota Técnica, uma vez comprovada a regularidade fiscal da SEMIL prevista na Cláusula Décima Primeira do contrato em referência.

10. Por fim, recomenda-se o envio desta Nota Técnica à SEMIL, responsável pelo contrato Progestão, para ciência e apresentação de contestação, se for o caso, no prazo máximo de 10 dias úteis a partir do Aviso de Recebimento.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)  
ELMAR ANDRADE DE CASTRO  
Gestora do Contrato nº 007/2021/ANA – PROGESTÃO II  
Portaria nº 119, de 21 de março de 2022

De acordo. Ao Superintendente de Apoio ao SINGREH para conhecimento.

(assinado eletronicamente)  
BRANDINA DE AMORIM  
Coordenadora de Apoio e Articulação com o Poder Público

Ciente. Encaminhar à SEMIL - SP para ciência e apresentação de contestação no prazo máximo de 10 dias úteis, se for o caso.

(assinado eletronicamente)  
HUMBERTO CARDOSO GONÇALVES  
Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e às  
Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico

### ANEXO I

| Período                                       | Progestão - Determinação do valor da parcela a ser paga ao estado |   |  | <b>PROGESTÃO</b><br>Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas |                           |              |            |    |
|---|---|---|--|--|---------------------------|--------------|------------|----|
|   | Gestor do Contrato:   |   |  |  |                           |              |            |    |
|   | Estado:   | SP  |  |  |                           |              |            |    |
|   | TIPOLOGIA   | D   |  |  |                           |              |            |    |
| EDITAR APENAS CÉLULAS COM PREENCHIMENTO AZUL  |   |   |  |  |                           |              |            |    |
| I. Metas de Cooperação Federativa (Anexo III) | ID  | Metas/Variáveis   | Período 4 - 2º Ciclo                             |  |                           |              |            |    |
|   |   |   | Pesos (%)  | Variável Avaliada?   | Mi                        | Mi*Pi (%)    |            |    |
|   | 1.1   | Integração das bases cadastrais de águas superficiais e subterâneas                                 | 5  |  | 0,97                      | 4,85         |            |    |
|   | 1.2   | Complementação de dados adicionais sobre poços  | 5  | SIM  | 0,30                      | 1,5          |            |    |
|   | 2   | Capacitação em recursos hídricos  | 10   | SIM  | 0,90                      | 9            |            |    |
|   | 3   | Contribuição para difusão do conhecimento   | 10   | SIM  | 1,00                      | 10           |            |    |
|   | 4.1   | Sala de Situação  | 5  |  | 1,00                      | 5            |            |    |
|   | 4.2   | Transmissão e disponibilização de dados telemétricos das PCDs                                       | 5  | SIM  | 0,00                      | 0            |            |    |
|   | 5   | Atuação para segurança de barragens   | 10   | SIM  | 0,85                      | 8,5          |            |    |
|   | Metas/Variáveis   |   |  | Pesos (%)  | Variável Avaliada?        | Mi           | Mi*Pi (%)  |    |
| II. Metas Estaduais (Anexo IV)                | II.1 Legais, institucionais e de Articulação Social               | 1.1   | Organização Institucional                        | 10   | OBRIGATÓRIA               | 1            | 1          | 10 |
|   |   | 1.2   | Gestão de Processos                              |  | SIM                       | 1            |            |    |
|   |   | 1.3   | Arcabouço Legal                                  |  | OBRIGATÓRIA               | 1            |            |    |
|   |   | 1.4   | Conselho Estadual de Recursos Hídricos           |  | OBRIGATÓRIA               | 1            |            |    |
|   |   | 1.5   | Comitês de Bacias e Outros Organismos Colegiados |  | SIM                       | 1            |            |    |
|   |   | 1.6   | Agências de Água ou de Bacia ou Similares        |  | SIM                       | 1            |            |    |
|   |   | 1.7   | Comunicação Social e Difusão de Informações      |  | OBRIGATÓRIA               | 1            |            |    |
|   |   | 1.8   | Capacitação                                      |  | OBRIGATÓRIA               | 1            |            |    |
|   |   | 1.9   | Articulação com Setores Usuários e Transversais  |  | SIM                       | 1            |            |    |
|   |   |   |  |  | ∑mi Bloco II.1            | MÍNIMO: 7    |            |    |
|   | II.2 Planejamento   | 2.1   | Balanço Hídrico                                  | 5  | OBRIGATÓRIA               | 1            | 1          | 5  |
|   |   | 2.2   | Divisão Hidrográfica                             |  | OBRIGATÓRIA               | 1            |            |    |
|   |   | 2.3   | Planejamento Estratégico                         |  | OBRIGATÓRIA               | 1            |            |    |
|   |   | 2.4   | Plano Estadual de Recursos Hídricos              |  | OBRIGATÓRIA               | 1            |            |    |
|   |   | 2.5   | Planos de Bacias                                 |  | SIM                       | 1            |            |    |
|   |   | 2.6   | Enquadramento                                    |  | SIM                       | 1            |            |    |
|   |   | 2.7   | Estudos Especiais de Gestão                      |  | SIM                       | 1            |            |    |
|   |   |   |  |  | ∑mi Bloco II.2            | MÍNIMO: 6    |            |    |
|   | II.3 Informação e suporte   | 3.1   | Base Cartográfica                                | 5  | OBRIGATÓRIA               | 1            | 1          | 5  |
|   |   | 3.2   | Cadastro de Usuários e Infraestrutura            |  | OBRIGATÓRIA               | 1            |            |    |
| 3.3   |   | Monitoramento Hidrometeorológico  | OBRIGATÓRIA                                      |  | 1                         |              |            |    |
| 3.4   |   | Monitoramento de Qualidade de Água  | OBRIGATÓRIA                                      |  | 1                         |              |            |    |
| 3.5   |   | Sistema de Informações  | SIM  |  | 1                         |              |            |    |
| 3.6   |   | Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação  | SIM  |  | 1                         |              |            |    |
| 3.7   |   | Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão   | SIM  |  | 1                         |              |            |    |
| 3.8   |   | Gestão de Eventos Críticos  | OBRIGATÓRIA                                      |  | 1                         |              |            |    |
|   |   | ∑mi Bloco II.3  | MÍNIMO: 6  | 8  |                           |              |            |    |
| II.4 Operacional                              | 4.1   | Outorga de Direito de Uso   | 5  | OBRIGATÓRIA  | 1                         | 1            | 5          |    |
|   | 4.2   | Fiscalização  |  | OBRIGATÓRIA  | 1                         |              |            |    |
|   | 4.3   | Cobrança  |  | SIM  | 1                         |              |            |    |
|   | 4.4   | Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão  |  | SIM  | 1                         |              |            |    |
|   | 4.5   | Infraestrutura Hídrica  |  | SIM  | 1                         |              |            |    |
|   | 4.6   | Fundo Estadual de Recursos Hídricos   |  | SIM  | 1                         |              |            |    |
|   | 4.7   | Programas e Projetos Indutores  |  | SIM  | 1                         |              |            |    |
|   |   |   |  | ∑mi Bloco II.4   | MÍNIMO: 5                 |              |            | 7  |
| II. Metas Estaduais (Anexo V)                 | II.7 Investimentos em variáveis críticas                          | Metas/Variáveis   |  | Pesos (%)  | Valor investido (R\$)     | Mi           | Mi*P (%)   |    |
|   |   | 1   | Organização institucional do Sistema de Gestão   | 25   |                           | 4.243.737,15 | 1          | 25 |
|   |   | 2   | Comunicação Social e Difusão de Informações      |  |                           |              |            |    |
|   |   | 3   | Planejamento Estratégico                         |  |                           |              |            |    |
|   |   | 4   | Plano Estadual de Recursos Hídricos              |  |                           |              |            |    |
|   |   | 5   | Sistema de Informações                           |  |                           |              |            |    |
|   |   | 6   | Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos  |  |                           |              |            |    |
|   |   | 7   | Fiscalização                                     |  |                           |              |            |    |
|   |   | ∑ investimentos autodeclarados  |  |  | Valor mínimo = R\$ 25 mil |              |            |    |
| Fator de Redução (FR)                         | a   | Gestão patrimonial dos bens da ANA em uso pelo estado   | 2,586  | 10,586   | 88,85                     | 100          | 250.000,00 |    |
|   | b   | Apresentação de Relatório de Gestão na Assembleia Legislativa                                       | 4  |  |                           |              |            |    |
|   | c   | Elaboração de plano plurianual de aplicação dos recursos e apresentação anual dos gastos realizados | 0  |  |                           |              |            |    |
|   | d   | Desembolso anual dos recursos transferidos  | 4  |  |                           |              |            |    |
|   |   |   | Total do Fator de Redução                        |  |                           |              |            |    |

$m_i$ : indicador de atendimento da variável estadual de gestão (não cumpriu: 0 ou cumpriu: 1)  
 $M_i$ : indicador de atendimento da meta (de 0 a 1)  
 $P_{máx}$ : somatório do peso das metas (em %)  
 $P_i$ : peso atribuído à meta conforme Anexos III, IV e V do Quadro de Metas (em %)  
 $P_{progestão}$ : percentual de atendimento (entre 0 e 100%)  
 $V_{máx}$ : valor máximo da parcela (R\$ 1 milhão)  
 $V_{parcela}$ : valor do repasse anual (em R\$)

NOTA TÉCNICA Nº 12/2024/DIPAT/CGREL/SAF

Documento nº 02500.025439/2024-15

Brasília, 14 de maio de 2024.

Ao Superintendente de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

**Assunto: Certificação do Fator de Redução (FR) sobre o cumprimento do critério (a) referente à comprovação da GESTÃO PATRIMONIAL - 4º Período, 2º Ciclo do PROGESTÃO II - Ano 2023 (DAEE e CETESB).**

Referência: 02501.003927/2020; 02501.003822/2020

1. Em análise o cumprimento do Critério (a) e seus possíveis efeitos em decorrência do Fator de Redução (Fr) referente à comprovação da GESTÃO PATRIMONIAL, relativo ao **4º Período, 2º Ciclo do PROGESTÃO II - Ano 2023**, quanto aos bens da ANA cuja guarda e uso responde o estado de São Paulo, por meio das instituições, cito, **Departamento de Águas e Energia Elétrica (DAEE/SP)** e a **Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB/SP)**, conforme regramento estabelecido no **INFORME Nº 2 DE 10 de maio de 2023**.

2. Cabe ressaltar que esta análise tem como norte, dentre outros normativos e sem prejuízo quanto à aplicação de outros dispositivos legais, em especial: o § primeiro do art. 70 da Constituição Federal de 1988; à IN 205/88 (SEDAP); a Lei nº 4.320/64; o Decreto-Lei nº 200/67; a IN 142/83 - DASP; o Decreto nº 9.287/2018; a Portaria ANA nº 55/2010, bem como os termos previstos nos instrumentos pactuados.

3. Desta feita, as análises foram realizadas com base nos documentos encaminhados pelo **CETESB**, respectivamente, [02500.063082/2023](#), bem como junto ao DETRAN/DF. Já o **DAEE**, não apresentou o inventário até a presente data. Os quadros abaixo demonstram a incidência, ou não, do Fator de redução (Fr) sobre as metas exigidas pelo PROGESTÃO II. Veja-se:

a) DAEE

| GESTÃO PATRIMONIAL DOS BENS EM USO PELO DAEE |                             |               |                                  |     |
|--|-----------------------------|---------------|----------------------------------|-----|
|  | META                        | Pir **        | CRITÉRIO                         | Fr  |
|  | Quitação - débitos veículos | 20% de (4%R*) | - Não possui veículos            | 0%  |
|  | Inventário Anual            | 50% de (4%R)  | - Não cumpriu todos os critérios | 50% |
|  | Ocorrências                 | 30% de (4%R)  | - Não cumpriu todos os critérios | 30% |
|  | Total                       |               |                                  | 80% |

\*R: Repasse

\*\*PIR: Percentual do FR Incidente sobre o repasse

b) CETESB

| GESTÃO PATRIMONIAL DOS BENS EM USO PELACETESB |                             |               |                              |    |
|---|-----------------------------|---------------|------------------------------|----|
|   | META                        | Pir **        | CRITÉRIO                     | Fr |
|   | Quitação - débitos veículos | 20% de (4%R*) | - Cumpriu todos os critérios | 0% |
|   | Inventário Anual            | 50% de (4%R)  | - Cumpriu todos os critérios | 0% |
|   | Ocorrências                 | 30% de (4%R)  | - Cumpriu todos os critérios | 0% |
|   | Total                       |               |                              | 0% |

\*R: Repasse

\*\*PIR: Percentual do FR Incidente sobre o repasse

4. Conforme os quadros acima, esta DIPAT/CGREL/SAF informa que as instituições **CETESB/SP** e **DAEE/SP** cumpriram com todos os critérios exigidos quanto ao Critério (a). Veja-se os quadros abaixo:

| ESTADO SP   | TR          | VALOR DE AQUISIÇÃO DO TOTAL DE BENS POR INSTITUIÇÃO (VI) | PESO*                   |
|---|-------------|--|-------------------------|
| DAEE  | 0439 e 0440 | VI1 = R\$ 1.812.780,84                                   | P1 = 80,81%             |
| CETESB  | 0850        | VI2 = R\$ 430.395,57                                     | P2 = 19,19%             |
| <b>VALOR TOTAL / AQUISIÇÃO TOTAL DE BENS DO ESTADO (VE)</b> |             |  | <b>100%</b>             |
|   |             |  | <b>R\$ 2.243.176,41</b> |

\*Peso: Percentual incidente sobre o somatório do valor de aquisição do total de bens patrimoniais que estão sob a responsabilidade do estado  
 $P1 = (Vi1 \times 100\%) / VE$  ;  $P2 = (Vi2 \times 100\%) / VE$  ;

| ESTADO SP | Fator de redução (Fr) | PESO*      | Repasse | Repasse Institucional (Ri) |
|-----------|-----------------------|------------|---------|----------------------------|
| DAEE      | Fr (1) = 80% de (P1)  | P1= 81,37% | Parcial | Ri1 = 16,16%               |
| CETESB    | Fr (2) = 0% de (P2)   | P2= 19,19% | TOTAL   | Ri2 = 19,19%               |

$Ri1 = [100\% - Fr(1)]$  de P1 ;  $Ri2 = [100\% - Fr(2)]$  de P2;

5. Assim, certifica-se que as Instituições **DAEE** e **CETESB** estão aptas a receber, respectivamente, do percentual referente ao repasse de 4%: **16,16%** e **19,19%**.

6. Em face dos esclarecimentos, proponho que os autos deste processo sejam encaminhados ao Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SAS) para providências que julgar necessárias.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)  
**MARCELO SANTANA COSTA**  
 Chefe da Divisão de Patrimônio



De acordo. À consideração do Senhor Superintendente de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas.

(assinado eletronicamente)  
**JOSÉ ALVES DE SOUZA NETO**  
Coordenador Geral de Recursos Logísticos

De acordo. Encaminhe-se ao Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SAS), conforme proposto.

(assinado eletronicamente)  
**LUIS ANDRÉ MUNIZ**  
Superintendente de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas



**INFORME Nº 02, DE 10 DE MAIO DE 2023**

**ASSUNTO:** Informações sobre o atendimento ao **critério (a)** referente à comprovação da **GESTÃO PATRIMONIAL** dos bens de propriedade da ANA em uso, guarda e conservação pelos estados, conforme estabelecido no **Fator de Redução - FR** constante dos itens 3.3.3 e 3.3.4 do Anexo I dos contratos do 2º Ciclo do Progestão, a ser calculado a partir do 2º período de certificação, para as Entidades Estaduais signatárias dos contratos.

Esse critério integra o Fator de Redução - FR e seu não atendimento implica em redução dos recursos financeiros a serem transferidos aos estados, conforme definido na Tabela 4 do item 3.3.4 do Anexo I dos contratos (de zero a 4%). Cabe esclarecer que as informações aqui detalhadas buscam aprimorar a rotina existente entre a ANA e os estados no que diz respeito à gestão patrimonial. O critério em questão é de suma importância para:

- a) Identificar a existência de algum bem da ANA em uso pelo estado e que não consta na relação de bens do inventário patrimonial;
- b) Orientar e acompanhar as providências necessárias e exigidas pela Administração Pública, as quais devem ser adotadas quando da ocorrência de roubo, dano, desaparecimento, perda, extravio ou furto de equipamento, envolvendo um bem patrimonial público;
- c) Proporcionar a realização das devidas manutenções aos bens que delas necessitem, quando decorrente de uso normal, como veículos, motor de popa, embarcações, equipamentos de informática etc., nos prazos e de acordo com o manual do usuário;
- d) Avaliar a utilização do bem segundo o objetivo para o qual foi destinado.

**ESTADOS:** CEARÁ – MINAS GERAIS – PARÁ – RORAIMA – SANTA CATARINA  
AMAPÁ – DISTRITO FEDERAL – RIO DE JANEIRO – SÃO PAULO

**Critério (a) Gestão patrimonial dos bens da ANA em uso pelo Estado, atestado pela ANA.**

Para a gestão patrimonial dos bens devem ser observados o cumprimento dos seguintes dispositivos legais e normativos, no que couber: art. 70 da [Constituição Federal de 1988](#); [Decreto-Lei nº 200/1967](#); [Lei nº 1.081/1950](#); [Instrução Normativa SEDAP/PR nº 205/1988](#); [Instrução Normativa da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 3/2008](#); [Decreto nº 9.287/2018](#); [Decreto nº 9.373/2018](#) e orientações da [Instrução Normativa CGU nº 04, de 17 de fevereiro de 2009](#).

A ANA destinou vários equipamentos para operação da Sala de Situação, da Rede Hidrometeorológica Nacional, da Rede Nacional de Monitoramento de Qualidade das Águas (RNQA), dentre outras parcerias institucionais.

As instituições estaduais envolvidas, conforme tabela abaixo, receptoras de bens de patrimônio da ANA, deverão realizar a gestão patrimonial a partir da legislação estadual pertinente em vigor ou, na ausência desta, sugere-se consultar a Instrução Normativa SEDAP/PR nº 205/1988 ou o regulamento de procedimentos patrimoniais da ANA, Portaria nº 55 de 24 de fevereiro de 2010.

| INSTITUIÇÕES ESTADUAIS NO 5º PERÍODO/2º CICLO EM 2022 |      |       |        |        |
|---|------|-------|--------|--------|
| CE  | MG   | PA    | RR     | SC     |
| SRH   | IGAM | SEMAS | FEMARH | SDE    |
| COGERH  |      |       |        | EPAGRI |
| SEMACE  |      |       |        |        |

| INSTITUIÇÕES ESTADUAIS NO 4º PERÍODO/2º CICLO EM 2022 |       |      |        |
|---|-------|------|--------|
| AP  | DF    | RJ   | SP     |
| SEMA/AP   | ADASA | INEA | SEMIL  |
|   |       |      | DAEE   |
|   |       |      | CETESB |

Para cumprimento do critério (a) devem ser apresentados os itens abaixo sintetizados:

| Gestão patrimonial dos bens da ANA em uso pelo estado                             |      |   |
|---|------|---|
| META  | PESO | CRITÉRIO  |
| <b>1. Quitação de multas/débitos de veículos (Períodos 2 a 5)</b>                 | 20%  | Apresentação de quitação de multas/débitos, junto aos respectivos DETRANS, dos veículos da ANA que se encontram sob a responsabilidade da instituição até <b>31/10/2023</b> .   |
| <b>2. Inventário patrimonial anual (Períodos 2 a 5)</b>                           | 10%  | a) Atualizar os pontos focais da gestão patrimonial da instituição, administrativo e/ou técnico, responsável por este critério, até <b>31/07/2023</b> ;   |
|   | 10%  | b) Informar se ocorreu o remanejamento ou a movimentação de bem(ns), mediante a devida autorização, para outra instituição(ões), governamental(is) ou não, até <b>31/10/2023</b> ;  |
|   | 30%  | c) Apresentar o TERMO DE RESPONSABILIDADE (TR) devidamente assinado, confirmando assim a existência física do bem a partir do número patrimonial atribuído pela ANA e seus atributos (marca, modelo, nº de série, dentre outras características), até <b>31/10/2023</b> ; |
| Gestão patrimonial dos bens da ANA em uso pelo estado                             |      |   |
| META  | PESO | CRITÉRIO  |
| <b>3. Providências quanto às ocorrências com os equipamentos (Períodos 2 a 5)</b> | 10%  | a) Informar as ocorrências sobre furto, roubo, dano, extravio, desaparecimento ou qualquer outro prejuízo ao patrimônio público, até <b>31/10/2023</b>  |
|   | 10%  | b) Instaurar procedimentos administrativos para apuração dos fatos, enviando documentos pertinentes (portaria, ato da autoridade determinando a apuração) para a ANA, quando for o caso.  |
|   | 10%  | c) Enviar relatório conclusivo da apuração administrativa de ocorrências de prejuízo ao patrimônio público.   |

A Superintendência de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas (SAF/ANA) encaminhará Ofício às instituições estaduais envolvidas, solicitando o envio de documentos referentes ao Inventário Patrimonial Anual para fins de atesto dos critérios estabelecidos.

**OBS:** O Termo de Responsabilidade, bem como toda e qualquer documentação referente ao cumprimento do Critério (a) do Fator de Redução devem ser devolvidos, devidamente assinados, física ou eletronicamente, e enviados em formato digital até **31/10/2023** por meio do protocolo eletrônico da ANA (<http://eprotocolo.ana.gov.br/default.html>), informando o número do e-protocolo ao e-mail [dipat@ana.gov.br](mailto:dipat@ana.gov.br) e/ou para [dproe@ana.gov.br](mailto:dproe@ana.gov.br).

---

**DATAS PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO**

Todas as instituições estaduais envolvidas devem encaminhar a documentação referente ao atendimento dos itens supracitados até as datas:

| Meta | Descrição                                       | Data da Entrega |
|------|---|-----------------|
| 1.   | Quitação de multas/débitos                      | 31/10/2023      |
| 2.   | Inventário patrimonial anual                    |                 |
| a)   | <i>Atualizar pontos focais</i>                  | 31/07/2023      |
| b)   | <i>Remanejamento ou movimentação de bem(ns)</i> | 31/10/2023      |
| c)   | <i>Termo de Responsabilidade</i>                | 31/10/2023      |
| 3.   | Ocorrência de extravio/outros                   | 31/10/2023      |

---

**ATUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DOS PONTOS FOCAIS ADMINISTRATIVO E/OU TÉCNICO**

**Atenção: “clique aqui” e atualize, até 30 de julho de 2023, os pontos focais administrativo e/ou técnico responsáveis pelo atendimento a esse critério, junto à DIPAT/CGREL/SAF.**

Essa tarefa é indispensável para o processo de cadastramento referente à implementação de assinaturas digitais. Informamos que os dados estarão protegidos conforme a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei no 13.709, de 14 de agosto de 2018.

---

**DÚVIDAS E/OU ESCLARECIMENTOS**

Quaisquer dúvidas referentes ao cumprimento deste critério (a), favor entrar em contato na DIPAT/CGREL/SAF/ANA com:

- Marcelo Santana Costa: [marcelo.costa@ana.gov.br](mailto:marcelo.costa@ana.gov.br) ou tel. (61) 2109-5572
- DIPAT/CGREL/SAF: [dipat@ana.gov.br](mailto:dipat@ana.gov.br) - ou tel. (61) 2109-5558